

**Da:** Diretora de Produção Médica e Diretora Administrativa  
**Para:** Compras e Licitações  
**Justificativa:** Solicitamos autorização para a contratação de empresa especializada para emissão de certificado digital padrão ICP-Brasil, pessoa física – e-CPF – do tipo A1 (PFX), com validade de doze meses.

Data: 02/04/2026  
 \_\_\_\_\_  
**Mariane de Oliveira Araújo Pasquini**  
 Diretora de Produção Médica  
 \_\_\_\_\_  
**Késia Carolina Braga Costa**  
 Diretora Administrativa

**De:** Compras e Licitações  
**Para:** Diretoria Financeira  
**Justificativa:** Autorização para a contratação de empresa especializada para emissão de certificado digital padrão ICP-Brasil, pessoa física – e-CPF – do tipo A1 (PFX), com validade de doze meses.

Valor Menor: **R\$ 199,80**  
 Valor Médio: **R\$ 276,95**  
 Data: 27/04/2026  
 \_\_\_\_\_  
**Giseli Nardi Paixão**  
 Gerente de Compras e Licitações

**De:** Diretoria Financeira  
**Para:** Diretoria Administrativa  
**Providências a Tomar:** Indicação dos Recursos Orçamentários

Programa de Trabalho		Elemento de Despesa		Desdobramento		Fonte de Recursos	
01.001.10.123.0001.2004		3.3.90.39		99.99		1069	
Fonte de Recurso	Valor da Dotação Orçamentária	Valor Empenhado	Valor Disponível	Empenho Desdobramento			
1069	1.252.890,34	503.015,09	749.820,22	1.441.333,67			
Fonte de Recurso	Valor da Dotação Orçamentária	Valor Empenhado	Valor Disponível	Empenho Desdobramento			
—	—	—	—	—			
Saldo Orçado Disponível		Desdobramento da Despesa					
43,00				0,00			

Indicação dos valores empenhados no desdobramento do elemento de despesa até:  
 \_\_\_\_\_  
 Data: 28/04/2026  
**Flávia Galbardi Soares**  
 CRC: 050380/O-1

**De:** Diretora Administrativa  
 Autorização de Providências:  Sim  Não  
**Para:** Assessoria Jurídica  
 Modalidade de Licitação:  
 Dispensa  
 Pregão  
 Inexigibilidade  
 Data: 29/04/26  
 \_\_\_\_\_  
**Késia Carolina Braga Costa**  
 Diretora Administrativa

**De:** Assessoria Jurídica  
**Para:** Comissão de Contratação  
**Providências a Tomar:**  
 \* Regime de Aditamento:   
 \* Consulta de Preços com Parecer de Dispensa (Art. 75, I e II lei nº 14.133/21):  Anexo  
 \* Formalizar Parecer N° do Parecer: 013/2026-DI/1VE  Anexo  
 \* Inexigibilidade N° do Parecer: \_\_\_\_\_  Anexo  
 \* Licitação – Pregão   
 \* Contrato –  Sim  Não  
 Data: 04/05/2026  
 \_\_\_\_\_  
**Reinaldo Rodrigues de Godoy**  
 OAB/PR nº 17.543

**Da:** Comissão de Contratação  
**Para:** Secretária Executiva  
**Providências a Tomar:** A Referida despesa será efetuada através de Licitação.  
 a) Elaboração do Edital de Chamamento Público:  Sim  Não  
 \_\_\_\_\_  
**Giseli Nardi Paixão**  
 Presidente da Comissão de Contratação

De acordo com as informações AUTORIZO a despesa.  
 Data: 04/05/26  
 \_\_\_\_\_  
**Sonia Regina Gomes Celestino**  
 Secretária Executiva  
 Processo Analisado pela Unidade de Controle Interno  
 Data: 04/05/2026  
 \_\_\_\_\_  
**Nívea Cristina de Paiva Sarri**  
 Unidade de Controle Interno

## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

### CONTRATAÇÃO DE CERTIFICADO DIGITAL e-CPF TIPO A1

Maringá, 02 de abril de 2026.

#### 1. ÁREA REQUISITANTE

1.1. Diretoria de Produção Médica e Diretoria Administrativa

#### 2. CATEGORIA

2.1. Prestação de Serviço.

#### 3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. O certificado digital é necessário para possibilitar a integração do software de gestão utilizado pelo CISAMUSEP com o sistema CadSUS Web, base de dados do Cartão Nacional de Saúde disponibilizada pelo DATASUS. Essa integração permite a validação e atualização cadastral em tempo real dos dados do Cartão SUS dos usuários atendidos pelo consórcio, garantindo maior confiabilidade das informações registradas no sistema de gestão.

3.2. O certificado digital possibilita também, que os municípios consorciados consultem diretamente no sistema de agendamento os dados dos usuários, reduzindo inconsistências cadastrais e evitando registros incorretos.

3.3. Considerando que o CISAMUSEP atende atualmente 30 municípios consorciados e realiza mais de 14 mil procedimentos mensais, torna-se indispensável a validação automática das informações do Cartão Nacional de Saúde. Para o processamento da produção ambulatorial junto ao Ministério da Saúde, por meio do sistema SIA/SUS, é obrigatória a informação correta do número do Cartão SUS no cadastro do usuário, evitando inconsistências no envio da produção.

3.4. Atualmente, as correções cadastrais são realizadas manualmente, procedimento que se torna inviável diante do elevado volume de atendimentos e registros processados mensalmente. Assim, a utilização do certificado digital permitirá automatizar esse processo, aumentando a eficiência operacional e a confiabilidade dos dados transmitidos ao Ministério da Saúde.

3.5. A contratação de certificado digital também é necessária para que a Secretária executiva no exercício de suas atribuições possa assinar de forma digital, contratos em nome do CISAMUSEP, seja oriundo de procedimentos licitatórios, seja em decorrência de dispensa e inexigibilidade, seja em razão de prorrogação de vínculo contratual ou prorrogação por qualquer outro motivo, bem como outros documentos administrativos do CISAMUSEP, produzindo os mesmos efeitos como se o presidente deste consórcio Consórcio tivesse assinado, conforme autorização concedida através da Resolução nº 037/2024.

#### 4. DEMONSTRATIVO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

4.1. O objeto da contratação está previsto no Orçamento Anual 2026.

## 5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA
EMISSION DE CERTIFICADO DIGITAL PADRÃO ICP-BRASIL, PESSOA FÍSICA – e-CPF – DO TIPO A1 (PFX), COM VALIDADE DE 12 MESES.	SERVIÇO

5.1. Emissão de Certificado Digital padrão ICP-Brasil – Pessoa Física (e-CPF), tipo A1 (PFX), com validade de 12 (doze) meses.

5.2. O serviço deverá compreender todas as etapas necessárias para a correta emissão, validação, instalação e funcionamento do certificado digital.

5.3. A empresa contratada deverá:

- Ser Autoridade Certificadora ou Autoridade de Registro credenciada à ICP-Brasil;
- Realizar o processo de validação e emissão do certificado digital conforme as normas vigentes;
- Prestar suporte técnico adequado, podendo ocorrer de forma remota ou presencial, via chat, e-mail, website ou outro meio disponibilizado pela empresa;
- Garantir o pleno funcionamento do certificado durante sua vigência.

5.4. O objeto engloba também os serviços relacionados à Autoridade de Registro, necessários para validação da identidade do titular do certificado.

5.5. Não será admitida subcontratação do objeto contratual.

5.6. Deverão ainda ser observadas as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), garantindo o tratamento adequado dos dados pessoais envolvidos no processo de emissão do certificado digital, com asseguramento da confidencialidade, integridade e segurança das informações.

## 6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES E JUSTIFICATIVA

6.1. Segue a relação, especificação e quantidade do serviço:

6.2. A estimativa considera a possibilidade de utilização do certificado digital em diferentes setores do CISAMUSEP, quando necessário.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT
01	EMISSION DE CERTIFICADO DIGITAL PADRÃO ICP-BRASIL, PESSOA FÍSICA – e-CPF – DO TIPO A1 (PFX), COM VALIDADE DE 12 MESES.	SERVIÇO	02

## 7. LEVANTAMENTO DE MERCADO

7.1. A realização do levantamento de mercado teve como objetivo identificar as soluções disponíveis para atendimento da necessidade administrativa do CISAMUSEP, bem como avaliar a viabilidade técnica e

econômica das alternativas existentes.

7.2. Foram consideradas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da administração.

7.3. Duas possíveis soluções podem ser consideradas na solução do problema, são elas:

- a) Implantação de Autoridade Certificadora própria;
- b) Contratação de empresa especializada para emissão de certificado digital;

7.4. A seguir apresentamos, para melhor esclarecimento, os pontos positivos e negativos de cada opção, a ser considerada para possível solução do problema apresentado:

#### Solução A – Implantação de Autoridade Certificadora própria

VANTAGEM	DESVANTAGEM
<ul style="list-style-type: none"> <li>- Maior controle na execução do serviço.</li> <li>- Auditorias periódicas</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- A implantação de estrutura própria para emissão de certificados digitais exigiria credenciamento junto à Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil;</li> <li>- Investimentos financeiros significativos em infraestrutura tecnológica, causando cortes no orçamento;</li> <li>- Contratação de equipe técnica especializada.</li> </ul>

#### Solução B – Contratação de empresa especializada para emissão de certificado digital

VANTAGEM	DESVANTAGEM
<ul style="list-style-type: none"> <li>- Atendimento integral às exigências técnicas e normativas da ICP-Brasil;</li> <li>- Garantia de validade jurídica dos documentos assinados digitalmente;</li> <li>- Suporte técnico especializado;</li> <li>- Baixo custo de implementação;</li> <li>- Rapidez na emissão e utilização do certificado.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Aguardar o processo para contratação da empresa.</li> </ul>

### 8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1. Foi realizada pesquisa de mercado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos, conforme quadro abaixo:

EMISSÃO DE CERTIFICADO DIGITAL TIPO A1				
EXATA CONTABILIDADE LTDA. (CNPJ 10.990.408/0001-01)				
Disponível em: <a href="https://pnco.gov.br/app/editais/00419810000187/2026/10">https://pnco.gov.br/app/editais/00419810000187/2026/10</a>				
Modalidade	Nº do processo	Data da homologação	UASG / Órgão	Valor unitário
Dispensa de licitação	161/2026	31/03/2026	Câmara Municipal de Barro Alto – GO	R\$ 90,00

8.2. Considerando o valor de mercado conforme levantamento realizado em contratações públicas semelhantes, estima-se que o valor para emissão de certificado digital tipo A1 seja de aproximadamente R\$ 180,00 (cento e dezoito reais).

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	EMISSÃO DE CERTIFICADO DIGITAL PADRÃO ICP-BRASIL, PESSOA FÍSICA – e-CPF – DO TIPO A1 (PFX), COM VALIDADE DE 12 MESES.	SERVIÇO	02	R\$ 90,00	R\$ 180,00

8.3. Posteriormente, será realizada pesquisa mercadológica pela Gerência de Compras e Licitação do CISAMUSEP, a fim de atualizar os valores. Assim, tão logo os valores sejam apurados por metodologia própria daquela gerência, serão disponibilizados nos autos para solicitação de classificação e dotação orçamentária à Diretoria Financeira.

## 9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

9.1. Diante das opções expostas opta-se pela **Solução B**, contratação de empresa especializada, pois representa a solução mais eficiente, segura e economicamente vantajosa para a Administração Pública, tendo em vista os custos envolvidos e a baixa demanda institucional (necessidade de apenas um certificado digital).

9.2. O certificado do tipo A1 foi escolhido por apresentar as seguintes características:

- armazenamento diretamente em computador ou servidor;
- facilidade de instalação e utilização em sistemas informatizados;
- compatibilidade com softwares de gestão pública;
- possibilidade de utilização simultânea em ambientes controlados da instituição.

9.3. O certificado digital será utilizado para:

- integração do sistema de gestão do CISAMUSEP com o sistema CadSUS Web;
- validação automática dos dados do Cartão Nacional de Saúde;
- assinatura digital em documentos oficiais de maneira a agilizar os processos de trabalho;
- transmissão de informações ao Ministério da Saúde por meio dos sistemas oficiais;
- autenticação e assinatura digital em sistemas institucionais.

9.4. A contratação será por meio da realização de procedimento de DISPENSA de Licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de MENOR PREÇO por item.

## 10. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

10.1. Não se aplica o parcelamento da contratação, uma vez que o objeto consiste em serviço único e indivisível. A execução por mais de uma empresa poderia gerar conflitos de responsabilidade e comprometer a adequada prestação do serviço.

## 11. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

11.1. Com a contratação do certificado digital, pretende-se alcançar os seguintes resultados:

- viabilizar a integração entre o sistema de gestão do CISAMUSEP e o CadSUS Web;
- permitir a validação automática dos dados cadastrais dos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS;
- reduzir inconsistências cadastrais nos registros do Cartão Nacional de Saúde;
- garantir maior confiabilidade das informações transmitidas ao Ministério da Saúde;
- otimizar os processos administrativos relacionados ao registro e envio da produção ambulatorial;
- reduzir retrabalho decorrente de correções manuais de dados cadastrais;
- assinatura digital em documentos oficiais de maneira a agilizar os processos de trabalho.

## 12. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

12.1. Não há.

## 13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

13.1. Não há.

## 14. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVOS MEDIDAS MITIGADORAS

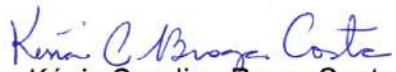
14.1. Não há.

## 15. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

15.1. Diante do apresentado no presente Estudo Técnico Preliminar, declaramos que a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de emissão de certificado digital é adequada e viável e imprescindível, para o atendimento das necessidades do CISAMUSEP.

## 16. – RESPONSÁVEIS

  
**Mariane de Oliveira Araújo Pasquini**  
Diretora de Produção Médica

  
**Késia Carolina Braga Costa**  
Diretora Administrativa

## TERMO DE REFERÊNCIA

Maringá, 02 de abril de 2026.

### 1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para emissão de certificado digital padrão ICP-Brasil, pessoa física – e-CPF – do tipo A1 (PFX), com validade de doze meses conforme especificações, quantitativos e detalhamentos constantes neste Termo de Referência.

### 2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Orçamento Anual 2026.

### 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E ESPECIFICAÇÕES

3.1. Segue a relação e especificação do serviço a ser utilizado pelo CISAMUSEP.

Item	Código Elotech	Código CATSERV	Descrição	Unidade	Quant.
01	101307	27146	EMISSÃO DE CERTIFICADO DIGITAL PADRÃO ICP-BRASIL, PESSOA FISICA – e-CPF – DO TIPO A1 (PFX), COM VALIDADE DE 12 MESES.	SERVIÇO	02

- 3.2. O certificado digital deverá ser do tipo A1 (PFX), e-CPF, gerado e armazenado em computador, com prazo de validade de 1 (um) ano;
- 3.3. O prazo de validade do certificado digital iniciará a partir da validação do mesmo;
- 3.4. Os dados deverão ser protegidos por uma senha de acesso, criada pelo usuário no momento da instalação do certificado;
- 3.5. Deverá ser emitido por autoridade certificadora credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP Brasil;
- 3.6. A empresa a ser contratada deverá disponibilizar suporte remoto via *chat*, *e-mail* ou *website* para prestação de esclarecimentos e dúvidas técnicas e cadastrais;
- 3.7. O presente item engloba o respectivo serviço de autoridade de registro;
- 3.8. O certificado deverá conter os dados conforme detalhado na Política de Segurança de cada Autoridade Certificadora, sendo um com os dados da Diretora de Produção Médica e outro com os dados da Secretária Executiva do CISAMUSEP;

3.9. O certificado digital deverá conferir validade jurídica ao documento assinado digitalmente, conforme Lei nº 14.063/2020, que dispõe sobre o uso de assinaturas eletrônicas em interações com entes públicos.

#### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

##### **Sustentabilidade:**

4.1. Devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. Respeito às leis ambientais;

4.1.2. Adotar práticas de sustentabilidade, a fim de atender às diretrizes de responsabilidade ambiental;

##### **Subcontratação**

4.2. Não será admitida a subcontratação.

#### **5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

##### **Condições de Entrega**

5.1. O prazo para instalação do certificado digital será de até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da Nota de Empenho pela empresa a ser contratada, devendo entrar em operação devidamente instalado sendo que a partir desta data contará o início de vigência de 12 meses.

5.2. A validação e emissão do certificado digital deverá ser realizada conforme agendamento de comum acordo entre as partes, mediante comparecimento presencial na sede da empresa a ser contratada ou por videoconferência;

5.3. A escolha da forma de validação (presencial ou por videoconferência) ficará a cargo do CISAMUSEP;

5.4. A eventual necessidade de utilização de equipamentos e acessórios de informática para realização de todas as atividades de validação e emissão do certificado deverá ser sanada pela empresa a ser contratada.

##### **Garantia**

5.5. Os prazos e as condições de garantia são as definidas pela legislação (Código Civil Brasileiro e Código de Defesa do Consumidor) em vigor.

#### **6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

6.1. O instrumento a ser firmado entre as partes será a Nota de Empenho, vinculada aos termos da dispensa e da proposta de preços da empresa a ser contratada, na hipótese do art. 95, incisos I e II,



## Sanções Administrativas

6.15. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a empresa a ser contratada que:

- a) Der causa à inexecução parcial do objeto;
- b) Der causa à inexecução parcial do objeto que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do objeto;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do objeto;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do objeto;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

6.16. Serão aplicadas à empresa a ser contratada que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando a empresa a ser contratada der causa à inexecução parcial do objeto, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- j) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Termo de Referência, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- k) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Termo de Referência, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- l) **Multa**, com observância do percentual mínimo de 0,5% e de percentual máximo de 30%;

6.17. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CISAMUSEP (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021);

6.18. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021);

6.19. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela empresa a ser Contratada ao CISAMUSEP, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021);

6.20. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente;

6.21. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa da empresa a ser Contratada, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

6.22. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- m) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- n) As peculiaridades do caso concreto;
- o) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- p) Os danos que dela provierem para o CISAMUSEP;
- q) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

6.23. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159);

6.24. A personalidade jurídica da empresa a ser Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a empresa a ser Contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021);

6.25. O CISAMUSEP deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021);

6.26. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21;

6.27. Os débitos da empresa a ser contratada com a Administração do CISAMUSEP, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos por ele devidos e, decorrência do contrato a ser firmado ou de outros contratos administrativos que a empresa a ser contratada possua com o CISAMUSEP.

## **Vigência Contratual**

6.28. Não será necessário firmar instrumento de contrato uma vez que a execução do serviço será imediata e integral, na hipótese do art. 95, incisos I e II, da Lei nº 14.133/2021.

## **7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

### ***Recebimento do Objeto***

Nos termos do artigo 140 da Lei 14.133/21, o objeto deste termo será recebido:

7.1. Provisoriamente: para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação, possibilitando ao Consórcio a verificação da conformidade com as especificações requeridas neste Termo de Referência;

7.2. Definitivamente: em até 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento provisório, tempo necessário à confirmação de que os serviços ofertados atendem às disposições deste Termo de Referência;

7.3. O serviço poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência;

7.4. Havendo rejeição dos serviços, no todo ou em parte, a empresa a ser contratada deverá refazê-los no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação.

### ***Prazo e Forma de Pagamento***

7.5. O pagamento será efetuado após o recebimento definitivo de cada entrega, por meio de Transferência ou Boleto Bancário, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após a conferência dos materiais e Nota Fiscal por membro da Comissão de Recebimento de Bens e Serviços do CISAMUSEP.

7.6. A empresa a ser contratada deverá faturar a Nota Fiscal em nome do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrião Paranaense – podendo ser abreviado, da seguinte forma – Consórcio P. Int. de Saúde do Set. Pr, inscrito no CNPJ sob o nº 04.956.153/0001-68, com sede na Rua Adolpho Contessotto, nº 620, Zona 28, Maringá – PR, CEP: 87.053-285, bem como informar no corpo da respectiva Nota Fiscal os dados bancários (Banco, Agência e Número da Conta Corrente) em nome da pessoa jurídica para efetivação do pagamento;

7.7. A Nota Fiscal deverá discriminar o serviço, a quantidade, os valores unitários e totais de cada item. A empresa deverá mencionar na respectiva Nota Fiscal o número e a modalidade da contratação e o número do Empenho;

7.8. No caso de constatação de erros ou irregularidades do documento fiscal, o prazo de pagamento será suspenso e somente voltará a fluir após a apresentação de nova Nota Fiscal / Boleto Bancário correto(a);

7.9. No caso de abertura de procedimento administrativo, o prazo de pagamento será suspenso e somente voltará a fluir após a decisão do referido processo;

7.10. A empresa vencedora ficará obrigada a repassar ao Consórcio, na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudança de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto em função de alterações na legislação pertinente.

## **8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

### ***Forma de seleção e critério de julgamento da proposta***

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de DISPENSA de Licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de MENOR PREÇO por item.

### ***Exigências de habilitação***

8.2 Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

#### **Habilitação jurídica**

8.3. Registro comercial, no caso de firma individual;

8.4. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e alterações subsequentes ou última alteração consolidada, devidamente registrada, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, a ata registrada da assembleia de eleição da diretoria;

8.5. Ata, registrada na Junta Comercial, das assembleias que tenham aprovado ou alterado os estatutos em vigor e ata de eleição dos administradores em exercício, no caso de cooperativas;

8.6. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

#### **Quanto à regularidade fiscal e trabalhista:**

8.7. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

8.8. Prova de regularidade com a Fazenda Nacional (certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria – Geral da Fazenda Nacional, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas, conforme Portaria do Ministério da Fazenda nº 358 de 05 de setembro de 2014);

8.9. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedido pela Secretaria de Estado da Fazenda, domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma de Lei (CND – TRIBUTOS ESTADUAIS);

8.10. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedido pela Secretaria Municipal de Fazenda, domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma de Lei (CND – TRIBUTOS MUNICIPAIS);

- 8.11. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF – FGTS);  
8.12. Prova de regularidade relativa a Débitos Trabalhistas (CNDT).

**Quanto à regularidade técnica:**

8.13. Apresentar documento emitido pelo Instituto Nacional de Tecnologia da Informação (ITI) ou pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil) que comprove que a empresa a ser contratada é autorizada a emitir certificados digitais e faz parte da estrutura da ICP-Brasil.

**9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

9.1. Considerando o princípio da economicidade e que as informações solicitadas no art. 6º, inciso XXIII, letra i) estão contempladas na estimativa de valor no item 8 do Estudo Técnico Preliminar – ETP, estima-se que o custo para a aquisição do item relacionado neste Termo de Referência será de R\$ 180,00 (cento e oitenta reais)

9.2. Posteriormente, será realizada pesquisa mercadológica pela Gerência de Compras e Licitação do CISAMUSEP, a fim de atualizar os valores. Assim, tão logo os valores sejam apurados por metodologia própria daquela gerência, serão disponibilizados nos autos para solicitação de classificação e dotação orçamentária à Diretoria Financeira, bem como para a realização do processo de compra.


**10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do CISAMUSEP.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação: Fonte de Recurso: 1069, Projeto Atividade: 2001; Natureza da Contratação: 339039.

**11. RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO**

  
**Mariane de Oliveira Araújo Pasquini**  
Diretora de Produção Médica

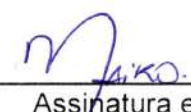
  
**Késia Carolina Braga Costa**  
Diretora Administrativa

Autorizado em: <sup>02 04 26</sup>  
02/04/26

Setor de Compras

Recebido em 10/04/2026

  
Regina Gomes Celestino  
Secretária Executiva  
Int. de Saúde do  
CISAMUSEP  
Assinatura e Carimbo

  
Assinatura e Carimbo



CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO SETENTRIO PARANAENSE - CISAMUSEP

CNPJ: 04.956.153/0001-68

Paraná

EXERCÍCIO: 2026

## MAPA DE COTAÇÃO 23 / 2026

Forma de Análise: Menor Valor

Forma de Apuração: ITEM

Casas Decimais: 2

Lote	Ordem	Descrição	Unidade	Quantidade	Menor Valor	Média	Mediana	Melhor Análise
1	1	101307-EMISSÃO DE CERTIFICADO DIGITAL PADRÃO ICP-BRASIL, PESSOA JURÍDICA - E-CPF – DO TIPO A1 (PFX),	serviço	2.0	R\$ 99,90	138,48	142,50	Média - CV: 0,18
							<b>Valor cotado</b>	
							<b>Unitário</b>	<b>Total</b>
64.710.008 LARISSA PRISCILLA PIMENTA							R\$169,00	R\$338,00
AR SMART BRASIL LTDA							R\$99,90	R\$199,80
MEGA ONLINE SOLUCOES LTDA							R\$155,00	R\$310,00
SAFEWEB SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO LTDA							R\$130,00	R\$260,00
							<b>Valor média:</b>	<b>R\$276,96</b>
							<b>Valor mediana:</b>	<b>R\$285,00</b>



CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO SETENTRILAO PARANAENSE - CISAMUSEP

CNPJ: 04.956.153/0001-68

Paraná

EXERCÍCIO: 2026

## MAPA DE COTAÇÃO 23 / 2026

Forma de Análise: Menor Valor  
Forma de Apuração: ITEM  
Casas Decimais: 2

Data 17/04/2026

### LEGENDA

Menor valor cotado para item.

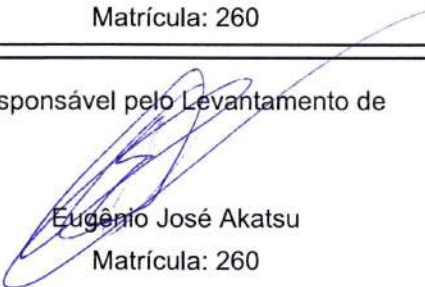
Item desconsiderado para análise:

Total Média: R\$ 276,96,,  
Total Mediana: R\$ 285,00  
Total Menor: R\$ 199,80  
Total Maior: R\$ 338,00

Art. 74 e 75 da Const. Fed./Lei Fed. 14.133/21  
Especificação Data Vencimento  
INSS: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
FGTS: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Eugênio José Akatsu  
Matrícula: 260

Responsável pelo Levantamento de


  
Eugênio José Akatsu  
Matrícula: 260

Solicitante

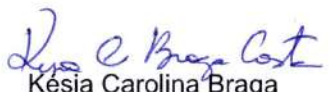
  
Assinatura e Carimbo

Mariane de Oliveira A. Pasarin  
Diretora de Produção Médica  
Cons. Púb. Inter. de Saúde do  
Set. Paranaense  
CISAMUSEP

Diretoria Financeira

  
Flávia Galbardi Soares  
Matrícula: 066

Diretoria Administrativa

  
Késia Carolina Braga  
Matrícula: 021

  
Késia Carolina Braga  
Diretora Administrativa  
CISAMUSEP

**De:** AR SMART BRASIL <arsmartbrasil@gmail.com>  
**Enviado em:** segunda-feira, 13 de abril de 2026 09:33  
**Para:** licitacao@cisamusep.org.br  
**Assunto:** Re: CONSULTA DE PREÇO / CERTIFICADO DIGITAL e-CPF / CISAMUSEP  
**Anexos:** ORCAMENTO CISAMUSEP PF 2026 ASS.pdf

Prezados

Bom dia

Conforme solicitado segue orçamento.

Atenciosamente  
Eliane Bento

<[licitacao@cisamusep.org.br](mailto:licitacao@cisamusep.org.br)> escreveu (sexta, 10/04/2026 à(s) 16:06):

Boa tarde.

Estamos encaminhando uma solicitação de Consulta de Preço, para aquisição de Certificado Digital e-CPF, para o Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrião Paranaense - CISAMUSEP.

Anexo, estamos enviando o arquivo da referida Consulta Preço, com a discriminação do objeto, quantidades e demais informações para a aquisição.

Pedimos a gentileza que nos envie a Proposta de Preço até o dia 14/04/2026, por este e-mail.  
[licitacao@cisamusep.org.br](mailto:licitacao@cisamusep.org.br).

Certos de podermos contar com a Vossa colaboração e participação, desde já agradecemos e nos colocamos a disposição para quaisquer dúvidas.

Atenciosamente.

**Maiko Cezar Paulino**

*Compras / Licitações / Credenciamento*

**CONSULTA DE PREÇO Nº 023/2026**  
**Data: 10/04/2026**

Fornecedor: AR SMART BRASIL LTDA

CNPJ: 27.390.091/0001-75

Endereço: RUA SANTOS DUMONT, 1029

Cidade: MARINGÁ-PR

Telefone: 44-3028-6109

E-mail: arsmartbrasil@gmail.com

Nome e Identificação do Responsável: ELIANE BENTO CPF:003.892-289-40

**1. DEFINIÇÃO DO OBJETO**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARCA
1	EMIÇÃO DE CERTIFICADO DIGITAL PADRÃO ICP-BRASIL, PESSOA FISICA – e-CPF – DO TIPO A1 (PFX), COM VALIDADE DE 12 MESES.	UND	02	R\$99,90	R\$ 199,80	ACSOLUTI

**NOS PREÇOS DEVERÃO ESTAR INCLUSOS IMPOSTOS, LEIS SOCIAIS E DEMAIS DESPESAS**

**OBSERVAÇÕES:**

1 - Apresentar proposta através do e-mail [licitacao@cisamusep.org.br](mailto:licitacao@cisamusep.org.br) ou por aplicativo de mensagem (44) 3123-8320.

2 - Prazo para envio da proposta é de 10 a 14 de abril de 2026.

3 - Forma De Pagamento: À vista, em conta ou boleto bancário em nome da Pessoa Jurídica.

4 - Informações e/ou esclarecimentos pelo Fone: (44) 3123-8300 ou (44) 3123-8320 ou e-mail: [licitacao@cisamusep.org.br](mailto:licitacao@cisamusep.org.br) – Setor de Compras e Licitação do CISAMUSEP.

5 - Fica vedada a participação, direta ou indireta, de pessoa que possua vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante, bem como com agente público envolvido na licitação, na fiscalização ou na gestão do contrato. A vedação estende-se aos cônjuges, companheiros e parentes, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos do art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021. Para conhecimento, seguem a [Resolução nº 006/2026](#) e [Resolução nº 008/2026](#) do Consórcio, que disciplinam a designação e a atuação.

- 1.1. O certificado digital deverá ser do tipo A1 (PFX), e-CPF, gerado e armazenado em computador, com prazo de validade de 1 (um) ano;
- 1.2. O prazo de validade do certificado digital iniciará a partir da validação do mesmo;
- 1.3. Os dados deverão ser protegidos por uma senha de acesso, criada pelo usuário no momento da instalação do certificado;



- 1.4. Deverá ser emitido por autoridade certificadora credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP Brasil;
- 1.5. A empresa a ser contratada deverá disponibilizar suporte remoto via *chat*, *e-mail* ou *website* para prestação de esclarecimentos e dúvidas técnicas e cadastrais;
- 1.6. O presente item engloba o respectivo serviço de autoridade de registro;
- 1.7. O certificado deverá conter os dados conforme detalhado na Política de Segurança de cada Autoridade Certificadora, sendo um com os dados da Diretora de Produção Médica e outro com os dados da Secretária Executiva do CISAMUSEP;
- 1.8. O certificado digital deverá conferir validade jurídica ao documento assinado digitalmente, conforme Lei nº 14.063/2020, que dispõe sobre o uso de assinaturas eletrônicas em interações com entes públicos.

## **2. PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA**

- 2.1. O prazo para instalação do certificado digital será de até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da Nota de Empenho pela empresa a ser contratada, devendo entrar em operação devidamente instalado sendo que a partir desta data contará o início de vigência de 12 meses.
- 2.2. A validação e emissão do certificado digital deverá ser realizada conforme agendamento de comum acordo entre as partes, mediante comparecimento presencial na sede da empresa a ser contratada ou por videoconferência;
- 2.3. A escolha da forma de validação (presencial ou por videoconferência) ficará a cargo do CISAMUSEP;
- 2.4. A eventual necessidade de utilização de equipamentos e acessórios de informática para realização de todas as atividades de validação e emissão do certificado deverá ser sanada pela empresa a ser contratada.

## **3. OBRIGAÇÕES DA EMPRESA A SER CONTRATADA**

- 3.1. Para realização da comunicação, a empresa a ser contratada deverá manter junto ao Consórcio pelo menos 01 (um) número de telefone móvel e 01 (um) fixo e 01 (um) endereço de correio eletrônico (e-mail) sempre atualizados, com o intuito de estabelecer um sistema de comunicação eficiente;
- 3.2. Efetuar a entrega do objeto conforme especificações e prazos estabelecidos Consulta de Preço;
- 3.3. Assumir responsabilidade, para todos os fins legais, pela veracidade das informações prestadas;
- 3.4. A empresa a ser contratada assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CISAMUSEP ou a terceiros, decorrentes do serviço a ser contratado, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruição, parcial ou total, isentando o Consórcio de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Termo de Referência, inclusive as de natureza trabalhista, fiscal ou previdenciária, ainda que tais reclamações sejam resultantes de atos de seus prepostos ou de quaisquer pessoas físicas ou jurídicas, empregados ou afastados, durante a vigência do presente instrumento;
- 3.5. Guardar sigilo absoluto sobre os dados e informações do objeto da prestação de serviço, ou quaisquer outras informações que venha a ter conhecimento em decorrência da execução das atividades previstas nesta Consulta de Preço, respondendo contratual e legalmente pela inobservância desta alínea, inclusive após o término do contrato a ser firmado.

## **4. OBRIGAÇÕES DO CISAMUSEP**

- 4.1. Proporcionar todas as condições para que a empresa a ser contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações deste Termo de Referência;
- 4.2. Fornecer demais informações à empresa a ser contratada para a perfeita execução do objeto;
- 4.3. Notificar a empresa a ser contratada sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no certificado digital para que sejam adotadas as medidas necessárias;
- 4.4. Atestar a Nota Fiscal no prazo estipulado;
- 4.5. Realizar a fiscalização do objeto para a sua perfeita execução.



- 4.6. Efetuar o pagamento à empresa a ser contratada de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos nesta Consulta de Preço;
- 4.7. Fazer cumprir o disposto no presente Termo de Referência, podendo aplicar as penalidades previstas na Lei pelo não cumprimento das obrigações contratuais ou execução insatisfatória do objeto contratado;
- 4.8. Fornecer todos os documentos e informações necessárias à emissão do certificado digital.

## **5. QUALIFICAÇÃO JURIDICA**

A empresa fornecedora deverá apresentar:

- 5.1 Registro comercial, no caso de firma individual;
- 5.2. ***Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e alterações subsequentes ou última alteração consolidada, devidamente registrada, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, a ata registrada da assembleia de eleição da diretoria;***
- 5.3. Ata, registrada na Junta Comercial, das assembleias que tenham aprovado ou alterado os estatutos em vigor e ata de eleição dos administradores em exercício, no caso de cooperativas;
- 5.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

## **6. QUALIFICAÇÃO REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

A empresa fornecedora deverá apresentar:

- 6.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- 6.2. Prova de regularidade com a Fazenda Nacional (certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria – Geral da Fazenda Nacional, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas, conforme Portaria do Ministério da Fazenda nº 358 de 05 de setembro de 2014);
- 6.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedido pela Secretaria de Estado da Fazenda, domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma de Lei (CND – TRIBUTOS ESTADUAIS);
- 6.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedido pela Secretaria Municipal de Fazenda, domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma de Lei (CND – TRIBUTOS MUNICIPAIS);
- 6.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF – FGTS);
- 6.6. Prova de regularidade relativa a Débitos Trabalhistas (CNDT).

## **7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

- 7.1. Apresentar documento emitido pelo Instituto Nacional de Tecnologia da Informação (ITI) ou pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil) que comprove que a empresa a ser contratada é autorizada a emitir certificados digitais e faz parte da estrutura da ICP-Brasil.

## **8. GARANTIAS**

- 8.1. Os prazos e as condições de garantia dos produtos e dos serviços necessários à execução do objeto do presente são as definidas pela legislação (Código Civil Brasileiro e Código de Defesa do

Consumidor) em vigor.

## 9. FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será realizado através de Transferência ou Boleto Bancário, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após a entrega da Nota Fiscal devidamente conferida por membro da Comissão de Recebimento de Bens e Serviços do CISAMUSEP;

9.2. O pagamento à empresa a ser contratada está vinculado ao recebimento definitivo do serviço constante nesta Consulta de Preço;

9.3. A empresa a ser contratada deverá faturar a Nota Fiscal em nome do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense - podendo ser abreviado, da seguinte forma - Consórcio P. Int. de Saúde do Set. Pr, inscrito no CNPJ sob o nº 04.956.153/0001-68, com sede na Rua Adolpho Contessotto, nº 620, Zona 28, Maringá/PR, CEP 87.053-285, bem como informar no corpo da respectiva nota fiscal os dados bancários (Banco, Agência e número da Conta Corrente) em nome da pessoa jurídica para efetivação do pagamento;

9.4. A Nota Fiscal deverá discriminar o serviço fornecido, os valores unitários e totais do item. A empresa deverá mencionar na respectiva Nota Fiscal o número e a modalidade da Licitação e o número do Empenho;

9.5. No caso de constatação de erros ou irregularidades do documento fiscal, o prazo de pagamento será suspenso e somente voltará a fluir após a apresentação de nova Nota Fiscal / Boleto Bancário correto (a);

9.6. No caso da abertura de procedimento administrativo referente à aplicação das sanções o prazo de pagamento será suspenso e somente voltará a fluir após decisão do referido processo;

9.7. A empresa a ser contratada ficará obrigada a repassar ao CISAMUSEP, na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudança de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto em função de alterações na legislação pertinente.

MARINGÁ, 13/ ABRIL/2026

(LOCAL E DATA)

**90 DIAS**

(VALIDADE DA PROPOSTA)

ELIANE

BENTO:003

89228940

Assinado de forma digital por ELIANE BENTO:00389228940  
Dados: 2026.04.13 09:26:32 -03'00'

PROPOMOS O FORNECIMENTO DAS AQUISIÇÕES E/OU DOS SERVIÇOS NOS VALORES MENCIONADOS ACIMA SOB AS CONDIÇÕES GERAIS ESPECIFICADAS NESTE FORMULÁRIO, COM AS QUAIS CONCORDAMOS.



**Smart Brasil**  
Certificação Digital

27.390.091/0001-75

(Nome Completo Legível e Assinatura)

(Carimbo do CNPJ da Empresa)





# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO  
27.390.091/0001-75  
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO  
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA  
27/03/2017

NOME EMPRESARIAL  
AR SMART BRASIL LTDA.

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)  
SMART BRASIL CERTIFICACAO DIGITAL

PORTE  
ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL  
82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS  
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA  
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO  
R SANTOS DUMONT

NÚMERO  
1029

COMPLEMENTO  
SALA 03

CEP  
87.050-100

BAIRRO/DISTRITO  
ZONA 03

MUNICÍPIO  
MARINGA

UF  
PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO  
ARSMARTBRASIL@GMAIL.COM

TELEFONE  
(44) 3028-6109

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)  
\*\*\*\*\*

SITUAÇÃO CADASTRAL  
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL  
27/03/2017

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL  
\*\*\*\*\*

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL  
\*\*\*\*\*

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 13/04/2026 às 09:36:15 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1




**Smart Brasil**  
Certificação Digital

ERCILIO  
SANTINONI  
:10951784  
900

Assinado de forma  
digital por ERCILIO  
SANTINONI:10951  
784900  
Dados: 2026.03.09  
19:34:13 -03'00'

Código de Autenticidade: 292808377313682

	<b>PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ</b> Estado do Paraná SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA		
Cadastro: 186203	CNPJ/CPF: 27.390.091/0001-75	Solicitação Alvará Online: 5324/2017	20/06/2017, Concede
<b>ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO</b>			
AR SMART BRASIL LTDA - ME			
<b>LOCALIZAÇÃO</b> RUA SANTOS DUMONT, 1029 SALA 03 - ZONA 03 Área Construída Utilizada: 95,00 m <sup>2</sup> Área Total Utilizada: 145,00 m <sup>2</sup>		Zona / Quadra / Data 03 024 020  <u>Cadastro Imobiliário</u> 3048500	
<b>Área de Patio: 50,00 m<sup>2</sup></b> <b>Área de Processamento: 0,00 m<sup>2</sup></b>			
<b>ATIVIDADE</b> PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO.			
<b>OBSERVAÇÕES</b>			
NIB 1081083; SOMENTE ESCRITÓRIO ADMINISTRATIVO. - - -			

Expedido em 28/08/2017

Rua Santos Dumont, 1029 – Zona 03 - Maringá – PR – CEP 87050-100.



## TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

### Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 28/04/2026 11:37:36

#### Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **AR SMART BRASIL LTDA.**  
CNPJ: **27.390.091/0001-75**

#### Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**  
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**  
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**  
Resultado da consulta: **Sistema do Portal da Transparência está indisponível**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**  
Resultado da consulta: **Sistema do Portal da Transparência está indisponível**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

**DADOS ATUALIZADOS**

Dados atualizados até: 04/2026 (Diário Oficial da União - CEAF) , 04/2026 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM) , 04/2026 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência) , 04/2026 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS) , 04/2026 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP)

Dados da consulta: 28/04/2026 11:39:45

**FILTROS APLICADOS:**

Busca Livre: 27390091000175

Cadastro: CEIS CNEP

**Consulta**

DETALHAR	CADASTRO	CNPJ/CPF SANCIONADO	NOME SANCIONADO	UF SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	CATEGORIA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado.									



Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 27390091000175

NENHUM ITEM ENCONTRADO!



Acesso exclusivo dos órgãos  
estaduais e municipais

# Autenticidade de documentos

## DADOS DA CONSULTA

Protocolo:

222784580

Data do Protocolo:

02/05/2022

Número de Registro:

41208551763

Arquivamento:

20222784580

Empresa:

AR SMART BRASIL LTDA.

Documento(s):

Contrato

< Voltar



Atendimento online

Desenvolvido por: 

**AR SMART BRASIL LTDA.**  
**CNPJ/MF Nº 27.390.091/0001-75**  
**NIRE Nº 41208551763**  
**TERCEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL – Fls.01/05**

**ERCILIO SANTINONI**, brasileiro, divorciado, natural de Marialva, Estado do Paraná, nascido em 24/02/1947, auditor contábil, residente e domiciliado na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Coronel Joaquim Ignácio Taborda Ribas, nº 684, apto 72, Bigorriho, CEP 80730-330, portador da Carteira de Identidade Civil, Registro Geral nº 550163-6-SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 109.517.849-00, e **ELIANE BENTO**, brasileira, divorciada, natural de Mandaguari, Estado do Paraná, nascida em 11/04/1977, empresária, inscrita no CPF/MF sob o nº 003.892.289-40, portadora da Carteira de Identidade Civil, Registro Geral nº 6.376.839-1-SSP/PR, residente e domiciliada na cidade de Maringá, Estado do Paraná, na Rua Maria Joana Bueno Souza, nº 363, Parque Residencial Aeroporto – CEP 87.055-160, únicos sócios da sociedade limitada de nome empresarial **AR SMART BRASIL LTDA.**, com sede e foro na Rua Santos Dumont, nº 1029, Zona 03, CEP 87.050-100, na cidade de Maringá, Estado do Paraná, com seu contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Paraná, sob o número NIRE 41208551763, em sessão de 27 de março de 2017, e última alteração contratual arquivada sob o nº 20200485741 em sessão de 04/02/2020, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.390.091/0001-75, resolvem por este instrumento particular de alteração de contrato social, modificar e consolidar seu contrato social, de acordo com as cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – A Sociedade transfere sua sede e foro, a partir desta data, para a Rua Santos Dumont nº 1029, sala 03 – Zona 03 - CEP 87050-100, na cidade de Maringá, Estado do Paraná.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato primitivo que não colidirem com o presente instrumento de alteração contratual.

**CLÁUSULA TERCEIRA** – Por força da presente alteração de contrato social, fica assim consolidado o seu contrato primitivo e demais alterações do contrato social.

**AR SMART BRASIL LTDA.**  
**CNPJ/MF Nº 27.390.091/0001-75**  
**NIRE Nº 41208551763**  
**CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO**

**ERCILIO SANTINONI**, brasileiro, divorciado, natural de Marialva, Estado do Paraná, nascido em 24/02/1947, auditor contábil, residente e domiciliado na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Coronel Joaquim Ignácio Taborda Ribas, nº 684, apto 72, Bigorriho, CEP 80730-330, portador da Carteira de Identidade Civil, Registro Geral nº 550163-6-SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 109.517.849-00, e **ELIANE BENTO**, brasi-

**AR SMART BRASIL LTDA.**  
**CNPJ/MF N° 27.390.091/0001-75**  
**NIRE N° 41208551763**  
**TERCEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL – Fls.02/05**

leira, divorciada, natural de Mandaguari, Estado do Paraná, nascida em 11/04/1977, empresária, inscrita no CPF/MF sob o nº 003.892.289-40, portadora da Carteira de Identidade Civil, Registro Geral nº 6.376.839-1-SSP/PR, residente e domiciliada na cidade de Maringá, Estado do Paraná, na Rua Maria Joana Bueno Souza, nº 363, Parque Residencial Aeroporto – CEP 87.055-160, únicos sócios da sociedade limitada de nome empresarial **AR SMART BRASIL LTDA.**, com sede e foro na Rua Santos Dumont, nº 1029, sala 03 – Zona 03, CEP 87.050-100, na cidade de Maringá, Estado do Paraná, com seu contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Paraná, sob o número NIRE 41208551763, em sessão de 27 de março de 2017, e última alteração contratual arquivada sob o nº 20200485741 em sessão de 04/02/2020, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.390.091/0001-75, resolvem consolidar seu contrato social, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – A sociedade empresarial limitada gira sob o nome empresarial **AR SMART BRASIL LTDA.**, usando como nome fantasia **SMART BRASIL CERTIFICAÇÃO DIGITAL**.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – A sede e o foro da Sociedade é na Rua Santos Dumont, nº 1029, sala 03 – Zona 03, CEP 87.050-100, na cidade de Maringá, Estado do Paraná.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada pelos sócios.

**CLÁUSULA TERCEIRA** – A Sociedade tem como objeto social a prestação de serviços combinados de escritório e apoio administrativo (CNAE 82.11.3-00).

**CLÁUSULA QUARTA** – O prazo de duração da Sociedade é indeterminado, tendo iniciado suas atividades em 15 de março de 2017.

**CLÁUSULA QUINTA** - A sociedade tem uma filial com sede e foro na Rua Padre Anchieta nº 2050, 7º Andar, Conj. 711, Bigorrilho, CEP 80730-000, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O prazo de duração da filial é indeterminado, tendo iniciado suas atividades em 28 de fevereiro de 2019.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A filial tem como objeto social a prestação de serviços combinados de escritório e apoio administrativo (CNAE 82.11.3-00).

**CLÁUSULA SEXTA** – O Capital Social é de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), dividido em 40.000 (quarenta mil) quotas de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, sendo R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) totalmente subscritas e integralizadas pelos sócios, neste ato, em moeda corrente do

**AR SMART BRASIL LTDA.**  
**CNPJ/MF Nº 27.390.091/0001-75**  
**NIRE Nº 41208551763**  
**TERCEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL – Fls.03/05**

País, ficando as quotas divididas entre os sócios da seguinte forma:

- a) **ERCÍLIO SANTINONI** – 20.000 (vinte mil) quotas no valor total de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), totalmente subscritas e integralizadas em moeda corrente do País, na assinatura do presente instrumento;
- b) **ELIANE BENTO** – 20.000 (vinte mil) quotas no valor total de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), totalmente subscritas e integralizadas em moeda corrente do País, na assinatura do presente instrumento.

**CLÁUSULA SÉTIMA** – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme dispõe o artigo 1052 da Lei 10406/2002.

**CLÁUSULA OITAVA** – As deliberações sociais, ainda que impliquem em Alterações Contratuais, poderão ser tomadas por sócios que representem  $\frac{3}{4}$  (três quartos) do valor total do Capital Social, salvo quando por Lei for exigido maior quórum.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – As deliberações dos sócios serão tomadas em reunião, devendo ser convocada pelos Administradores nos casos previstos em Lei ou neste contrato, respeitando-se o quórum mínimo, conforme artigo 1076 da Lei 10.406/2002.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Em conformidade ao disposto no artigo 1072, § 2º da Lei 10406/2002, as convocações dos sócios se darão por comunicação escrita, obtendo-se a ciência individual dos mesmos, ficando a sociedade dispensada das formalidades previstas no artigo 1152, § 3º.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – A reunião torna-se dispensável quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto dela e, a tomada das contas dos administradores e a aprovação do Balanço Patrimonial e da Demonstração de Resultado Econômico da sociedade se darão pela aposição das assinaturas de todos os sócios no Balanço Patrimonial e na Demonstração de Resultados levantada em 31 de dezembro de cada ano.

**PARÁGRAFO QUARTO** – Os sócios poderão deixar de lavrar ata de suas deliberações quando estas não estiverem destinadas a produzir efeitos perante terceiros. A ata, se houver, ou a deliberação, seja sob a forma que for, será assinada pelos presentes e poderá ser apresentada ao Registro Público competente, no prazo de 30 (trinta) dias contados da sua realização, bem como poderá ser mantida em arquivo organizado pela sociedade.

**PARÁGRAFO QUINTO** – Caso não haja norma em vigor que regule o quórum para determinada matéria, observar-se-á o critério de deliberação por maioria do capital social.

**CLÁUSULA NONA** – As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser transferidas ou alienadas sob qualquer título a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se

**AR SMART BRASIL LTDA.**  
**CNPJ/MF Nº 27.390.091/0001-75**  
**NIRE Nº 41208551763**  
**TERCEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL – Fls.04/05**

postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, as alterações pertinentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA** – O sócio que desejar transferir suas quotas deverá notificar por escrito à sociedade, discriminando o preço e a forma de pagamento, para que esta, através do outro sócio, exerça o direito de preferência, o que deverá fazer dentro do prazo de 60 (sessenta) dias, contados do recebimento da notificação ou em maior prazo a critério do sócio alienante. Decorrido esse prazo, sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** – A administração da sociedade caberá a um ou mais sócios, com os poderes e atribuições de administrar a sociedade, ISOLADAMENTE, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** – Ficam investidos na função de administradores da sociedade, os sócios **ERCILIO SANTINONI** e **ELIANE BENTO**, dispensados da prestação de caução.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Fica facultado aos administradores, nomearem procuradores, para um período determinado de no máximo um ano e “ad judicium” por prazo indeterminado.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO** – Os sócios e administradores **ERCILIO SANTINONI** e **ELIANE BENTO**, declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** – Pelos serviços que prestarem à sociedade perceberão os sócios, a título de remuneração pró-labore, a quantia fixada em comum, observadas às disposições regulamentares pertinentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA** – Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo as elaborações do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

**AR SMART BRASIL LTDA.**  
**CNPJ/MF Nº 27.390.091/0001-75**  
**NIRE Nº 41208551763**  
**TERCEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL – Fls.05/05**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA** – Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA** – Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado. Todos os haveres dos herdeiros serão pagos em 12 (doze) prestações iguais e mensais, vencendo-se a primeira 120 (cento e vinte) dias depois de apresentada autorização judicial que permita formalizar-se inteiramente a operação, momento no qual dever-se-á indicar novo sócio em substituição do “de cujus” caso necessário em razão da impossibilidade do manutenção de sociedade unipessoal.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA** – Todas as questões pertinentes à sociedade serão dirimidas segundo as regras deste contrato social e da legislação aplicável às sociedades limitadas, aplicando-se supletivamente, em caso de omissão, as normas e os preceitos da Lei nº 6.404/1976, que rege as sociedades anônimas, conforme faculta o parágrafo único do artigo 1053 da Lei 10406/2002.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA** – Os sócios declaram, para efeito de enquadramento como MICROEMPRESA, que o valor da receita bruta anual da sociedade, no presente exercício não excederá o limite fixado no inciso I do art. 2º da Lei nº 9.841/99, observado o disposto no § 1º do mesmo artigo e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3º da mesma Lei.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA** – Fica eleito o foro de Maringá, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em via única.

Maringá, 29 de abril de 2022.

**ERCILIO SANTINONI**

**ELIANE BENTO**



## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa AR SMART BRASIL LTDA. consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
00389228940	ELIANE BENTO
10951784900	ERCILIO SANTINONI



CERTIFICO O REGISTRO EM 02/05/2022 16:33 SOB Nº 20222784580.  
PROTOCOLO: 222784580 DE 02/05/2022.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12205481422. CNPJ DA SEDE: 27390091000175.  
NIRE: 41208551763. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 29/04/2022.  
AR SMART BRASIL LTDA.

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

ERCILIO  
SANTINONI:10  
951784900

Assinado de forma digital  
por ERCILIO  
SANTINONI:10951784900  
Dados: 2026.03.16  
14:03:17 -03'00'



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: AR SMART BRASIL LTDA.**  
**CNPJ: 27.390.091/0001-75**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:07:34 do dia 12/03/2026 <hora e data de Brasília>.

Válida até 08/09/2026.

Código de controle da certidão: **E243.1A09.6D3C.1D5A**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná

ERCILIO  
SANTINONI;1  
0951784900

Assinado de forma  
digital por ERCILIO  
SANTINONI:1095178  
4900  
Dados: 2026.03.16  
14:04:08 -03'00'

## Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 39182727-59

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **27.390.091/0001-75**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 10/07/2026 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



**ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**

**Certidão Positiva de Débitos com Efeito de Negativa N° 92234/2026**

**Certificamos**, conforme requerido por **AR SMART BRASIL LTDA**, CPF/CNPJ n° **27.390.091/0001-75**, para fins **DE VERIFICAÇÃO DE DÉBITOS**, que **CONSTAM DÉBITOS MUNICIPAIS** (impostos, taxas, contribuições, receitas não tributárias, inscritos em dívida ativa ou não dos Cadastros Mobiliários e Imobiliários) até a presente data em nome de **AR SMART BRASIL LTDA - ME**, CPF/CNPJ n° **27.390.091/0001-75**, situado(a) na cidade de Maringá , **MAS QUE SE ENCONTRAM A VENCER**.

Fica ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal em cobrar débitos posteriormente apurados, mesmo referentes a períodos compreendidos nesta Certidão.

---

Emitida em: **12/03/2026**

Válida até: **11/05/2026**

Certidão emitida com base nas normas:

CTN - Código Tributário Nacional

CTM - Código Tributário Municipal

Decreto Municipal n° 1500/2017

Código de Autenticação: **667CF512D5AFB157D828AE198B8F8AE1**

Para verificar a autenticidade, consulte o site:

<https://cidadao.maringa.pr.gov.br/portal-contribuinte/autenticar-documento>

[Voltar](#)[Imprimir](#)

### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 27.390.091/0001-75  
**Razão Social:** AR SMART BRASIL LTDA.  
**Endereço:** R SANTOS DUMONT 1029 SALA 03 / ZONA 03 / MARINGA / PR / 87050-100

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 20/04/2026 a 19/05/2026

**Certificação Número:** 2026042004584946163343

Informação obtida em 27/04/2026 17:24:11

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**

ERCILIO

SANTINONI:1

0951784900

Assinado de forma digital  
por ERCILIO  
SANTINONI:10951784900  
Dados: 2026.03.16  
14:08:34 -03'00'



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: AR SMART BRASIL LTDA. (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 27.390.091/0001-75

Certidão n°: 15874684/2026

Expedição: 12/03/2026, às 15:14:44

Validade: 08/09/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **AR SMART BRASIL LTDA. (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **27.390.091/0001-75**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



**ITI**  
 Instituto Nacional de  
 Tecnologia da Informação

Estrutura Completa

Pesquisar

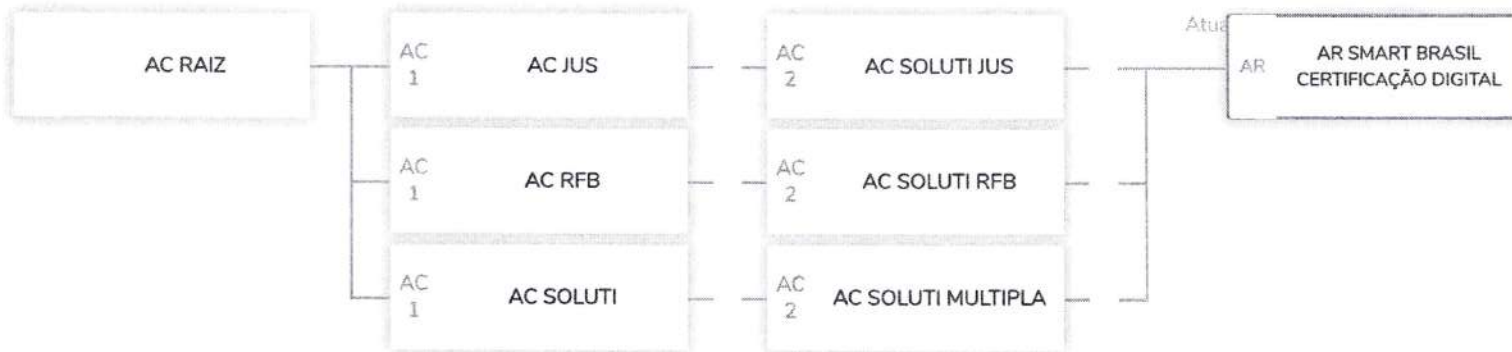
Detalhes

**DETALHES DA EMPRESA**

**CNPJ** 27.390.091/0001-75  
**Nome** AR SMART BRASIL  
 CERTIFICAÇÃO DIGITAL  
**Tipo** AR  
**Situação** Credenciado  
**Credenciamento** 12/03/2018  
**Processo** 99990.001487/2017-65  
**Telefone** 44 3028 - 6109

**ENDEREÇO**

**Logradouro** Rua Santos Dumont  
**Numero**  
**Complemento** Nº 1029 SALA 03  
**Bairro** Zona 03  
**CEP** 87.050-100  
**Município** Maringá  
**UF** PR



**Legenda**

- Autoridade Certificadora Raiz
- Autoridade Certificadora de 1º Nível
- Autoridade Certificadora de 2º Nível
- Autoridade de Registro
- Em credenciamento

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA - CASA CIVIL  
SCN QUADRA 02 BLOCO E - CEP 70712-905 - Brasília/DF  
Telefone: (61) 3424-3875 - <https://www.iti.gov.br>

## DESPACHO

Processo nº 99990.001467/2017-85

Interessado: AR SMART BRASIL LTDA. - ME

**DEFIRO** o pedido de credenciamento da AR SMART BRASIL LTDA. - ME, vinculada à AC SOLUTI MÚLTIPLA, com sede no endereço RUA SANTOS DUMONT Nº 1029 - ZONA 03 - Maringá/PR.

Publique-se.

### GASTÃO JOSÉ DE OLIVEIRA RAMOS

---

Documento assinado eletronicamente por **Gastão Jose de Oliveira Ramos, Presidente**, em 08/03/2018, às 11:49, conforme horário oficial de Brasília, com o emprego de certificado digital emitido no âmbito da ICP-Brasil, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Nº de Série do Certificado: 1196012486691539497

---

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.iti.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.iti.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0078366** e o código CRC **E54A9174**.

---

**Referência:** Processo nº 99990.001467/2017-85

SEI nº 0078366

**PKI CONSULTING**

Av. Borges de Medeiros, 2500/1402

Porto Alegre-RS 90110-150

www.pkiconsulting.com

Fone: (51) 3398-5740

**RELATÓRIO FINAL DE AUDITORIA Nº 88/2026**  
**Auditoria de Conformidade Operacional****AR SMART BRASIL CERTIFICAÇÃO DIGITAL****Vinculada à(s) AC(s) SOLUTI JUS, SOLUTI RFB e SOLUTI MULTIPLA****PKI Contabilidade e Auditoria Ltda**  
**Paula J. de Sousa Aguiar**

PKI CONSULTING

**I - Introdução****1 - Objetivo da Auditoria**

Este relatório refere-se à auditoria operacional realizada como requisito para a manutenção do credenciamento como Autoridade de Registro na Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. O objetivo da auditoria foi avaliar a conformidade dos processos e procedimentos adotados pela AR, em conformidade com as normas e regulamentos estabelecidos pela ICP-Brasil.

**2 - Âmbito da Auditoria**

Esta auditoria abrange as atividades de Autoridade de Registro - AR.

**3 - Local da Auditoria**

A auditoria foi realizada de forma remota com uso da ferramenta Teams, Portal PKI Consulting e contatos telefônicos.

**II - Entidade Auditada**

<b>Nome:</b>	AR SMART BRASIL CERTIFICAÇÃO DIGITAL
<b>Razão Social:</b>	AR SMART BRASIL LTDA
<b>CNPJ:</b>	27.390.091/0001-75
<b>Endereço da AR:</b>	RUA SANTOS DUMONT, 1029, SALA 03, CEP: 87.050-100, ZONA 03, MARINGÁ/PR, BRASIL
<b>E-mail:</b>	arsmartbrasil@gmail.com

**III - Equipe de Auditoria**

<b>Auditor(a):</b>	Paula J. de Sousa Aguiar
<b>Responsável Técnico(a):</b>	Paula J. de Sousa Aguiar
<b>Revisor(a):</b>	Wenndel Laerth Lopes Aguiar
<b>Coordenador(a):</b>	Wenndel Laerth Lopes Aguiar

A Auditoria ocorreu dentro do período previsto no PLAAO.

#### IV - Período da Auditoria

A auditoria foi planejada conforme o documento "Anexo A - Cronograma e Planejamento da Auditoria" e conduzida nas datas assinaladas:

<b>Avaliação Documental - Data de Início</b>	20/03/2026
<b>Avaliação Documental - Data de Fim</b>	23/03/2026
<b>Auditoria Remota - Data de Início:</b>	20/03/2026
<b>Auditoria Remota - Data de Fim:</b>	23/03/2026
<b>Período de abrangência da Auditoria:</b>	18/04/2025 a 20/03/2026

#### V - Riscos, Limitações e Responsabilidade

A equipe de auditoria teve como limitações o fato de que a análise de diversos itens foi realizada por amostragem, o que pode levar a que não tenham sido detectados erros ou falhas acaso existentes no conjunto total das informações.

#### VI - Escopo de Auditoria

A auditoria teve como escopo verificar a conformidade dos processos, procedimentos e ambientes da AR em relação aos regulamentos da ICP-Brasil, em especial:

- DOC-ICP-02 – V.4.0 – Política de Segurança da ICP-Brasil
- DOC-ICP-03 – V.7.1 – Critérios e procedimentos para credenciamento das entidades integrantes da ICP-Brasil
- DOC-ICP-03.01 – V. 4.0 – Características Mínimas de Segurança para as ARs da ICP-Brasil
- DOC-ICP-05 – V.6.4 – Requisitos Mínimos Para as Declarações de Práticas de Certificação das Autoridades Certificadoras da ICP-Brasil
- DOC-ICP-05.02 – V.4.0 – Procedimentos para Identificação do Requerente e Comunicação de Irregularidades no Processo de Emissão de um Certificado Digital ICP-Brasil
- DOC-ICP-05.03 – V.3.1 – Procedimentos para Identificação Biométrica na ICP-Brasil
- DOC-ICP-05.05 – V.2.0 – Procedimentos para Identificação de Requerentes de Certificados Digitais por Videoconferência
- DOC-ICP-08 – V.5.0 – Critérios e procedimentos para realização de auditorias nas entidades da ICP-Brasil
- ADE-ICP-08.E – V.4.3 – Mapa de Processos Identificados na ICP-BRASIL
- WebTrust Principles and Criteria for Registration Authorities Version 1.1

#### VII - Antecedentes (Auditorias Anteriores)

Constatamos que a AR realizou auditoria(s) operacional(is) em ano(s) anterior(es). Destacamos o(s) seguinte(s):

Auditoria Operacional em 2024 - Conceito ADEQUADO;  
Auditoria Operacional em 2025 - Conceito ACEITÁVEL.

#### VIII - Avaliação das Operações

Os tópicos cobertos pela auditoria de conformidade operacional incluíram:

- 1 – Manter Credenciamento de AR
- 2 – Atender Solicitação de Certificados

- 3 – Atender Solicitação de Revogação de Certificados
- 4 – Manter Segurança da Informação
- 5 – Manter Sistemas Aplicativos
- 6 – Manter Segurança Lógica e Rede
- 7 – Manter Infraestrutura
- 8 – Manter Recursos Humanos
- 9 – Descrição da Documentação Analisada

## IX - Achados de Auditoria

### 1. Manter Credenciamento de AR

Verificamos se a AR mantém os requisitos de credenciamento, incluindo a avaliação da regularidade jurídica, fiscal e econômico-financeira, a análise da documentação para identificação de alterações contratuais e comunicação à AC, a revisão do relatório da última auditoria, com solicitação de evidências dos procedimentos adotados para regularização de pendências, quando aplicável, além da verificação de possíveis violações aos regulamentos da ICP-Brasil no período auditado, entre outros.

### 2. Atender Solicitação de Certificados

Avaliamos em relação à completude dos dossiês, procedimentos de validação e verificação (por agente de registro ou por meio de barramentos/aplicações oficiais), existência da trilha de auditoria, procedimentos de revogação (quando aplicável) e demais requisitos que tratam de Identificação e Autenticação no DOC-ICP-05. Nos certificados emitidos por videoconferência avaliamos os requisitos definidos no DOC-ICP-05.05.

### 3. Atender Solicitação de Revogação de Certificados

Avaliamos em relação à completude dos dossiês e procedimentos adotados na solicitação de revogação de certificados.

RELATÓRIO DE AUDITORIA OPERACIONAL

5

PKI CONSULTING

### 4. Manter Segurança da Informação

Analisamos a existência e adequação dos documentos de Segurança da Informação previstos nos itens 6.1.1 a 6.1.5 do DOC-ICP-03.01, tais como políticas, manuais, Plano de Continuidade de Negócios, Inventário de Ativos, entre outros. Também foi analisada a existência e publicação da Declaração de Práticas de Negócios.

### 5. Manter Sistemas Aplicativos

O sistema utilizado pela AR é fornecido pela Autoridade Certificadora vinculante, a qual se responsabiliza pela conformidade com os requisitos descritos no item 4.2 - Aplicativo da AR, do DOC-ICP-03.01.

### 6. Manter Segurança Lógica e Rede

A AR apresentou uma relação dos equipamentos habilitados no sistema. Com base nessa relação, foi calculada uma amostragem, para verificar se as configurações dos equipamentos estavam de acordo e analisar a eventual utilização de um único equipamento em mais de uma AR registrada em nosso banco de dados. Também foi solicitada a apresentação de comprovativos de posse ou propriedade dos equipamentos computacionais e dos equipamentos biométricos utilizados.

### 7. Manter Infraestrutura

Para comprovar o atendimento ao requisito previsto no item 3.2 do DOC-ICP-03.01, relativo à manutenção preventiva/corretiva das estações de trabalho da AR, foi solicitada a apresentação de documento assinado, demonstrando que as manutenções foram realizadas por profissional designado pela AC ou assistência técnica autorizada. Foi avaliado também se a AR possui infraestrutura mínima para atendimento as atividades de Autoridade de Registro através de videoconferência ou visita in loco, quando aplicável.

### 8. Manter Recursos Humanos

A AR apresentou a relação dos AGRs ativos e daqueles que foram inativados durante o período abrangido pela auditoria. Com base nessa relação, foi calculada uma amostragem, para verificar se os dossiês estavam completos, se os AGRs possuíam vínculo empregatício com outras ARs e se as Entrevistas de Admissão/Desligamento e as Declarações de Completude dos dossiês foram assinadas por pessoa competente.

RELATÓRIO DE AUDITORIA OPERACIONAL

6

## 9. Descrição da Documentação Analisada

Analisamos os seguintes documentos:

Questionário Preliminar, 20/03/2026.  
 Videoconferência com AR para vistoria de ambiente físico, 20/03/2026.  
 Documento informando inexistência de alterações contratuais no período auditado, 20/03/2026.  
 Link onde se encontra publicada a Declaração de Práticas de Negócio da AR, 02/07/2024.  
 Relatório de Auditoria de Conformidade Operacional 2024, 23/04/2024.  
 Relatório de Auditoria de Conformidade Operacional 2025, 17/04/2025.  
 Publicação do Deferimento de Credenciamento no DOU, 09/03/2018.  
 Cartão CNPJ, 13/03/2026.  
 Ato Constitutivo, 02/05/2022.  
 Prova de inscrição no cadastro Municipal e Estadual,  
 Certidão Negativa de Débito de Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, 12/03/2026.  
 Certidão Negativa de Débito Estadual, 12/03/2026.  
 Certidão de Tributos Imobiliários, 12/03/2026.  
 Certidão de Tributos Mobiliários, 12/03/2026.  
 Certidão do FGTS – CRF, 22/02/2026.  
 Balanço Patrimonial 2024, 31/12/2024.  
 Balanço Patrimonial 2025, 31/12/2025.  
 Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) 2025, 31/12/2025.  
 Certidão Negativa de Falência ou Concordata, 10/03/2026.  
 Relação dos AGRs Ativos e Inativos, 09/03/2026.  
 Documentação dos Dossiês de Certificados Emitidos e Revogados solicitados para auditoria.  
 Inventário de ativos da AR, 12/03/2026.  
 Pasta contendo diversos comprovantes de posse e propriedade dos Equipamentos computacionais, Leitores e Webcam.  
 Plano de Continuidade de Negócios – PCN, 09/03/2026.  
 Teste anual do Plano de Continuidade de Negócios – PCN, 09/03/2026.  
 Documentos de Gestão de Riscos atualizado e assinado, 10/03/2026.  
 Política para classificação da informação, 10/03/2026.  
 Manuais Operacionais dos AGRs, 21/12/2022.

RELATÓRIO DE AUDITORIA OPERACIONAL

7

## PKI CONSULTING

Política para descarte de mídia, 09/03/2026.  
 Topologia de rede, 10/03/2026.  
 Documento descrevendo a marca e o modelo das mídias que são utilizadas pela AR, 16/03/2026.  
 Certificação do INMETRO das Mídias que são utilizadas pela AR, 14/11/2024.  
 Evidências dos equipamentos computacionais solicitados em auditoria.  
 Procedimentos de manutenção de equipamento, 03/03/2026.  
 Dossiê do AGR Inativo solicitado em auditoria.  
 Dossiês dos AGRs Ativos solicitados em auditoria.

### X Não conformidade

Não foram detectadas não conformidades na presente auditoria.

### XI Recomendações e Sugestão de Melhorias

#### 1 - Recomendações - Ações corretivas

A equipe de auditoria não evidenciou recomendações durante o período de auditoria.

#### 2 - Sugestão de Melhorias

A equipe de auditoria não evidenciou pontos de melhoria durante o período de auditoria.

### XII Parecer de Auditoria

Como forma de evidenciar as conclusões a que se chegou à presente auditoria, uma série de documentos foram requisitados à auditada, que por seu caráter confidencial encontram-se em cópia na nossa empresa e à disposição para futuras análises. Também, nossa Matriz de Procedimentos Auditados encontra-se à disposição, para consultas.

Nossos trabalhos consistiram na aplicação de procedimentos de auditoria específicos, que tomaram por base a regulamentação da ICP-Brasil, a Declaração de Práticas de Certificação e a Política de Certificação das ACs às quais a AR está vinculada.

RELATÓRIO DE AUDITORIA OPERACIONAL

8

Ressaltamos que, devido às limitações inerentes a qualquer estrutura de controles internos, podem ocorrer erros que não sejam detectados na auditoria. Adicionalmente, projeções de qualquer avaliação dos controles internos para períodos futuros estão sujeitas ao risco de que tais controles venham a se tornar inadequados, em decorrência de mudanças nas condições do ambiente ou de diminuição do grau de aderência às políticas, normas e procedimentos existentes.

Assim, nossa conclusão refere-se apenas à auditoria de conformidade operacional da referida AR, efetuada no período acima indicado, não sendo consideradas eventuais modificações que possam ocorrer nos controles auditados após a data de conclusão da auditoria.

Para emissão do parecer de auditoria, calculamos a Média de Avaliação dos Riscos como sendo o somatório das não conformidades, dividido pela quantidade total de controles avaliados. Havendo dúvida quanto ao enquadramento, pelo princípio do conservadorismo, adotamos o conceito de maior valor numérico (mais crítico).

A tabela a seguir mapeia os valores obtidos com os conceitos respectivos:

**Tabela 1 – Conceitos de Auditoria**

Conceito	Parecer	Situação
1	Adequado	Ausência de não conformidades
2	Aceitável	Média de avaliação dos riscos considerada baixa
3	Deficiente	Média de avaliação dos riscos considerada média
4	Inadequado	Média de avaliação dos riscos considerada alta
5	Inaceitável	Média de avaliação dos riscos considerada crítica

Na presente auditoria não foram detectadas não-conformidades.

Regularizadas:	0
Parcialmente Regularizadas:	0
Não regularizadas:	0

Com distribuição de riscos conforme segue:

Risco	(A) Qtde. de NCs	(B) Peso	(A*B)
Baixo	0	1	0
Médio	0	2	0
Alto	0	3	0
Crítico	0	4	0
Total NCs	0		0
<b>MÉDIA GERAL DOS RISCOS</b>	0		<b>Sem risco</b>

Nosso Parecer de Auditoria é que a AR apresenta Conceito: **ADEQUADO**

Face ao descrito, considera-se que estão reunidas as condições necessárias para que a Entidade Auditada possa desenvolver a sua atividade num ambiente seguro e de confiança. Assim, a AR SMART BRASIL CERTIFICAÇÃO DIGITAL apresenta Conceito ADEQUADO.



PP Sicob SC - Rua Tenente Silveira, nº 94, Centro, Florianópolis/SC.  
PP Talisma Contabilidade Ltda - EPP - Rua Elói Silva, nº 136, Sala 01, Centro, Tijucas/SC.

PP Certifio - Rua General Perieles, nº 14, Sala 02, Ilha de Santa Luzia, Mossoró/RN.

PP São Felix Do Xingu - Avenida Goiás, nº 2021, São Francisco, São Felix Do Xingu/PA.

PP AR Certific Tche Ltda - EPP - R PE. Roque Gonzales, nº 87, Centro, Santo Augusto/RS.

PP Rodeiro - Praça São Sebastião, nº 9, A Casa, Centro, Rodeiro/MG.

PP Visconde do Rio Branco - Rua Major Felicitissimo, nº 501, Loja 03, Centro, Visconde do Rio Branco/MG.

PP São Felix Do Xingu - Avenida Goiás, nº 2021, São Francisco, São Felix Do Xingu/PA.

PP Guabirubá - Rua Engenheiro José de Freitas Saldanha, nº 419, Guabirubá, Curitiba/PR.

GASTÃO JOSÉ DE OLIVEIRA RAMOS  
Diretor-Presidente

DESPACHO

Processo nº 00100.000629/2018-69

Interessado: AR ROCHA

DEFIRO o pedido de credenciamento simplificado da AR ROCHA, vinculada à AC CERTISIGN MÚLTIPLA.

GASTÃO JOSÉ DE OLIVEIRA RAMOS  
Diretor-Presidente

DESPACHO

Processo nº 00100.000869/2018-63

Interessado: AR ACC

DEFIRO o pedido de credenciamento simplificado da AR ACC, vinculada às AC Certisign JUS, AC Certisign JUS SSL e AC Certisign JUS CodeSigning.

GASTÃO JOSÉ DE OLIVEIRA RAMOS  
Diretor-Presidente

DESPACHO

Processo nº 00100.001265/2018-34

Interessado: AR DOCCLOUD

DEFIRO o pedido de autorização do funcionamento do Posto Provisório da AR DOCCLOUD, vinculada à AC DOCCLOUD RFB e nas demais condições nas quais a AR encontra-se credenciada, pelo prazo de 30 (trinta) dias contado da data do deferimento, como segue:

PP AV PEDRO ABRANTES - CENTRO, 168 B - MALACACHETA/MG

GASTÃO JOSÉ DE OLIVEIRA RAMOS  
Diretor-Presidente

DESPACHO

Processo nº 00100.001387/2018-21

Interessado: AR RG Digital Certificadora

DEFIRO o pedido de credenciamento simplificado da AR RG DIGITAL CERTIFICADORA, vinculada às AC Certisign Múltipla, AC Certisign Múltipla SSL e AC Certisign Múltipla CodeSigning.

GASTÃO JOSÉ DE OLIVEIRA RAMOS  
Diretor-Presidente

DESPACHO

Processo nº 99990.000026/2016-85

Interessado: AC Certisign JUS codesigning

DEFIRO o pedido de alterações propostas pela AC CERTISIGN JUS CODESIGNING, vinculada à AC JUS, na DPC, PC A1 e PC A3 (versões 1,2).

GASTÃO JOSÉ DE OLIVEIRA RAMOS  
Diretor-Presidente

DESPACHO

Processo nº 99990.001143/2017-47

Interessado: AR ANALYSES

DEFIRO o pedido de credenciamento da AR ANALYSES, vinculada à AC SERPRO RFB, com sede no endereço RUA Av. Jefferson Geraldo Bruno Nº 3.000, sala Comercial - 2º Piso, Paraíso - Resende/RJ.

GASTÃO JOSÉ DE OLIVEIRA RAMOS  
Diretor-Presidente

DESPACHO

Processo nº 99990.001467/2017-85

Interessado: AR SMART BRASIL LTDA - ME

DEFIRO o pedido de credenciamento da AR SMART BRASIL LTDA - ME, vinculada à AC SOLUTI MÚLTIPLA, com sede no endereço RUA SANTOS DUMONT Nº 1029 - ZONA 03 - Maringá/PR.

GASTÃO JOSÉ DE OLIVEIRA RAMOS  
Diretor-Presidente

Ministério da Agricultura,  
Pecuária e Abastecimento

GABINETE DO MINISTRO

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 14, DE 8 DE FEVEREIRO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso II, da Constituição, tendo em vista o disposto na Lei nº 7.678, de 8 de novembro de 1988, no Decreto nº 8.198, de 20 de fevereiro de 2014, e o que consta do Processo SEI nº 21000.018235/2016-01, resolve:

Art. 1º Fica estabelecida a Complementação dos Padrões de Identidade e Qualidade do Vinho e Derivados da Uva e do Vinho, na forma desta Instrução Normativa e do seu Anexo.

Art. 2º Esta Instrução Normativa aplica-se ao vinho e derivados da uva e do vinho comercializados em todo o território nacional, produzidos no Brasil e importados.

CAPÍTULO I

Do Âmbito de Aplicação e das Disposições Gerais

Art. 3º Esta Instrução Normativa aplica-se ao vinho e derivados da uva e do vinho: suco de uva, polpa de uva, fermentado de uva desalcoolidado, filtrado doce, jeropiga, mistela, mistela composta, combaques, bagacina, grappa ou grappa, aguardente de vinho, piscis, licor de combaques fino ou de brandy, licor de bagacina ou grappa ou grappa, cooler com vinho, sangria, coquetel de vinho ou bebida alcoólica mista de vinho, alcoólico composto, vinagre e vinagre balsâmico.

Art. 4º Para os fins desta Instrução Normativa, entende-se por borra, o resíduo proveniente do processo de industrialização da uva durante a elaboração de vinhos e derivados da uva e do vinho, depositado após decantação do mosto, após a fermentação, no armazenamento ou após prática enológica autorizada.

Art. 5º O vinho e derivados da uva e do vinho utilizados na elaboração das bebidas derivadas da uva e do vinho devem obedecer aos respectivos padrões de identidade e qualidade definidos na legislação vigente.

Art. 6º Para o adoçamento do derivado da uva e do vinho cujo padrão de identidade e qualidade permita a adição de açúcares, é permitida a adição de sacarose, a qual pode ser substituída total ou parcialmente por açúcar invertido, glicose ou frutose na forma sólida.

Parágrafo único. Para o adoçamento de derivados da uva e do vinho, em cujo padrão de identidade e qualidade esteja prevista a adição de água, é admitido o uso de diluições e xaropes dos açúcares previstos neste artigo.

Art. 7º Ao derivado da uva e do vinho destilado é permitido o corte com destilado de igual natureza, na proporção necessária para conduzir os parâmetros analíticos aos limites estabelecidos.

Art. 8º No caso do derivado da uva e do vinho destilado, a destilação deve ser efetuada de forma que o destilado tenha o aroma e o sabor dos elementos naturais voláteis contidos no mosto fermentado, derivados exclusivamente do processo fermentativo ou formados durante a destilação.

Art. 9º Adicionalmente às limitações tecnológicas estabelecidas pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, o aditivo, o coadjuvante de tecnologia de fabricação, o recipiente e as demais substâncias utilizadas na elaboração do vinho e derivados da uva e do vinho devem atender também à legislação específica da Anvisa.

Art. 10. Os ingredientes e a matéria-prima utilizados na elaboração do vinho ou derivado da uva e do vinho não devem apresentar:

I - contaminação microbiológica, orgânica e inorgânica ou resíduo de defensivo agrícola em quantidade superior aos limites estabelecidos em legislação específica da Anvisa; e

II - resíduo de defensivo agrícola não registrado para a cultura da matéria-prima ou da cultura proveniente do ingrediente.

Art. 11. As normas concernentes à rotulagem são aquelas estabelecidas pelo Decreto nº 8.198, de 20 de fevereiro de 2014, e pela legislação complementar.

§ 1º Na rotulagem de vinhos e derivados da uva e do vinho somente são autorizadas expressões qualificativas que estejam previstas nos padrões de identidade e qualidade.

§ 2º É proibida a utilização de expressões relativas à classificação do vinho tais como seco, suave, branco, tinto reserva entre outras, bem como a palavra vinho de forma isolada ou como parte de outros dizeres, na rotulagem de derivados da uva e do vinho, salvo os previstos no regulamento técnico do produto.

§ 3º A proibição de que trata o parágrafo anterior não se aplica à lista de ingredientes e à denominação do produto, desde que tais expressões estejam previstas em seu respectivo padrão de identidade e qualidade.

Art. 12 A uva transportada para fins industriais deve ser acondicionada em caixas ou contentores de material atóxico, com capacidade máxima de 500 kg (quinhentos quilogramas), peso líquido, podendo conter aberturas laterais para o arjamento da uva, as quais devem estar protegidas por lonas, também atóxicas, durante o transporte e até sua devida destinação na indústria em procedimento de acordo com as Boas Práticas de Fabricação.

Parágrafo único. Dentro das zonas de produção e permitido o transporte de uva a granel, desde que esta esteja protegida por material atóxico específico para este fim e cujo procedimento esteja descrito no Manual de Boas Práticas de Fabricação.

Art. 13. Os métodos oficiais de amostragem e de análise são aqueles estabelecidos pelo Decreto nº 8.198, de 20 de fevereiro de 2014 e pelos atos administrativos do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

Art. 14. A quantidade de suco de uva ou polpa de uva presente na bebida não alcoólica deve ser declarada no rótulo.

§ 1º A declaração prevista no caput deve ser feita obrigatoriamente:

I - no painel principal do rótulo, isolada, em destaque, com caracteres em caixa alta, em porcentagem volume por volume (v/v), em números inteiros;

II - com o valor numérico e o sinal de porcentagem (%), de, no mínimo, o dobro do tamanho da denominação do produto, e a expressão "DE SUCO DE UVA" ou "DE POLPA DE UVA", de, no mínimo, uma vez e meia o tamanho da denominação do produto;

III - são admitidas as expressões "100% DE SUCO DE UVA" ou "100% DE POLPA DE UVA", conforme o caso, nos rótulos dos produtos cujo teor de aditivos alimentares adicionados seja inferior a 1% (um por cento), respeitadas as demais determinações contidas nesta Instrução Normativa.

§ 2º A declaração quantitativa de ingredientes prevista no caput deve ser limitada a 100% (cem por cento).

CAPÍTULO II

Do Padrão de Identidade e Qualidade de Vinhos e Derivados da Uva e Do Vinho

Seção I

Do Suco de Uva

Art. 15. O suco de uva e a bebida definida no art. 5º da Lei nº 7.678, de 1988, obtida a partir de uva sã, fresca e madura:

§ 1º A denominação do produto definido no caput podem ser acrescidas as expressões branco, rosé ou rosado, ou tinto, de acordo com seu método de elaboração.

§ 2º O suco de uva não pode conter substâncias estranhas à fruta ou parte do vegetal de sua origem, excetuadas as previstas na legislação específica.

§ 3º É proibida a adição, ao suco de uva, de aromas sintéticos e corantes.

§ 4º Ao suco de uva ou suco de uva reconstruído pode ser adicionado açúcar na quantidade máxima de um décimo em peso, dos açúcares do mosto, tendo sua denominação acrescida pela designação adoçado, desde que o açúcar natural esteja dentro dos limites estabelecidos na tabela I do Anexo.

§ 5º A designação integral e privativa do suco sem adição de açúcares, corantes ou aromas, e na sua concentração natural, sendo vedado o uso de tal designação para o suco reconstruído.

§ 6º Deve ser denominado suco de uva gasificado, o suco de uva adicionado de dióxido de carbono, de um inteiro e um décimo até 3 (três) atmosferas, a vinte graus Celsius.

§ 7º O suco de uva pode ser parcialmente desidratado ou concentrado.

§ 8º O suco de uva desidratado é o suco no estado sólido, obtido pela desidratação do suco integral, devendo ser denominado suco de uva desidratado.

§ 9º O suco de uva submetido a processo físico para a retirada de água suficiente para elevar em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) o teor de sólidos solúveis presentes no respectivo suco integral é denominado suco de uva concentrado.

§ 10. Os sucos de uva concentrado e desidratado, quando reconstituídos, devem conservar os teores de sólidos solúveis originais do suco de uva integral.

§ 11. Deve ser denominado suco de uva reconstruído, o suco obtido pela diluição de suco concentrado ou desidratado, até a concentração original do suco integral ou ao teor de sólidos solúveis mínimo estabelecido no padrão de identidade e qualidade do suco de uva integral, sendo obrigatório constar na sua rotulagem a origem do suco utilizado para sua elaboração, se concentrado ou desidratado, sendo opcional o uso da expressão reconstruído.

Art. 16. É proibida a adição de açúcares ao suco de uva concentrado e ao suco de uva desidratado.

Art. 17. O suco de uva deve apresentar as características próprias da uva e não pode conter substâncias estranhas a fruta, com exceção daquelas previstas nesta Instrução Normativa durante o processamento.

Art. 18. Podem ser imediatamente reincorporados ao suco de uva concentrado os componentes naturais aromáticos perdidos durante o processamento.

Art. 19. É expressamente proibido o armazenamento, o transporte, a movimentação e a comercialização da água vegetal resultante da concentração, desidratação e dessulfuração de suco de uva, devendo ser descartada imediatamente após a condensação e destinada ao tratamento junto aos efluentes da indústria.

Parágrafo único. É permitida a utilização da água descrita no caput deste artigo, imediatamente após sua obtenção, na higienização de instalações e equipamentos em procedimento previsto no manual de boas práticas de fabricação do estabelecimento.

**De:** pedido@onlinesulcertificadora.com.br  
**Enviado em:** sexta-feira, 10 de abril de 2026 16:39  
**Para:** licitacao@cisamusep.org.br  
**Assunto:** Re: CONSULTA DE PREÇO / CERTIFICADO DIGITAL e-CPF / CISAMUSEP  
**Anexos:** CONSULTA DE PREÇO 23-2026 e-CPF ass.pdf; CND relativo aos tributos federais e a dívida ativa da uniao.pdf; certidao Negativa de Debitos trabalhistas.pdf; Regularidade FGTS.pdf; certidao\_debitos\_cnpj\_01579286000174 (1).pdf; certidao Estadual safe.pdf

Olá,

Encaminho, em anexo, a consulta de preço devidamente preenchida para análise.

Permaneço à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,

Em 10/04/2026 16:05, [licitacao@cisamusep.org.br](mailto:licitacao@cisamusep.org.br) escreveu:

Boa tarde.

Estamos encaminhando uma solicitação de Consulta de Preço, para aquisição de Certificado Digital e-CPF, para o Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrião Paranaense - CISAMUSEP.

Anexo, estamos enviando o arquivo da referida Consulta Preço, com a discriminação do objeto, quantidades e demais informações para a aquisição.

Pedimos a gentileza que nos envie a Proposta de Preço até o dia 14/04/2026, por este e-mail: [licitacao@cisamusep.org.br](mailto:licitacao@cisamusep.org.br).

Certos de podermos contar com a Vossa colaboração e participação, desde já agradecemos e nos colocamos a disposição para quaisquer dúvidas.

Atenciosamente.

**Maiko Cezar Paulino**

*Compras / Licitações / Credenciamento*



**Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrião Paranaense**

CNPJ – 04.956.153/0001-68

Rua Adolpho Contessotto, 620 – Zona 28

Maringá – PR - CEP: 87053-285

Fone: (44) 3123-8300 - (44) 3123-8320 (Fone/WhatsApp)





# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 01.579.286/0001-74 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 06/12/1996
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL SAFEWEB SEGURANCA DA INFORMACAO LTDA.
---

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) SAFEWEB	PORTE DEMAIS
---	-----------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis 62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação 63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO AV PRINCESA ISABEL	NÚMERO 828	COMPLEMENTO *****
----------------------------------	---------------	----------------------

CEP 90.620-000	BAIRRO/DISTRITO SANTANA	MUNICÍPIO PORTO ALEGRE	UF RS
-------------------	----------------------------	---------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO SAFEWEB@SAFEWEB.COM.BR	TELEFONE (51) 3018-0300
---	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 13/04/2026 às 09:38:11 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

**CONSULTA DE PREÇO Nº 023/2026**  
**Data: 10/04/2026**

Fornecedor: SAFEWEB SEGURANCA DA INFORMACAO LTDA

CNPJ: 01.579.286/0001-74

Endereço: Avenida Brasil 4312 Loja 14 – Terreo Zona 01 Maringá PR 87013-000

Cidade: Maringá PR 87013-000

Telefone: (44) 3040-4400 / (44) 3023-7474

E-mail: pedido@onlinesulcertificadora.com.br

Nome e Identificação do Responsável: Yasmim de Souza Brito – Agente de Registro

**1. DEFINIÇÃO DO OBJETO**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARCA
1	EMISSION DE CERTIFICADO DIGITAL PADRÃO ICP-BRASIL, PESSOA FISICA – e-CPF – DO TIPO A1 (PFX), COM VALIDADE DE 12 MESES.	UND	02	R\$130,00	R\$260,00	/

**NOS PREÇOS DEVERÃO ESTAR INCLUSOS IMPOSTOS, LEIS SOCIAIS E DEMAIS DESPESAS**

**OBSERVAÇÕES:**

1 - Apresentar proposta através do e-mail [licitacao@cisamusep.org.br](mailto:licitacao@cisamusep.org.br) ou por aplicativo de mensagem (44) 3123-8320.

2 - Prazo para envio da proposta é de 10 a 14 de abril de 2026.

3 - Forma De Pagamento: À vista, em conta ou boleto bancário em nome da Pessoa Jurídica.

4 - Informações e/ou esclarecimentos pelo Fone: (44) 3123-8300 ou (44) 3123-8320 ou e-mail: [licitacao@cisamusep.org.br](mailto:licitacao@cisamusep.org.br) – Setor de Compras e Licitação do CISAMUSEP.

5 - Fica vedada a participação, direta ou indireta, de pessoa que possua vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante, bem como com agente público envolvido na licitação, na fiscalização ou na gestão do contrato. A vedação estende-se aos cônjuges, companheiros e parentes, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos do art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021. Para conhecimento, seguem a Resolução nº 006/2026 e Resolução nº 008/2026 do Consórcio, que disciplinam a designação e a atuação.

1.1. O certificado digital deverá ser do tipo A1 (PFX), e-CPF, gerado e armazenado em computador, com prazo de validade de 1 (um) ano;

1.2. O prazo de validade do certificado digital iniciará a partir da validação do mesmo;

1.3. Os dados deverão ser protegidos por uma senha de acesso, criada pelo usuário no momento da instalação do certificado;

1.4. Deverá ser emitido por autoridade certificadora credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP Brasil;

Rua Adolpho Contessotto, nº 620 - Zona 28, CEP: 87053-285, Maringá - PR

Fone: (44) 3123-8300

- 1.5. A empresa a ser contratada deverá disponibilizar suporte remoto via *chat*, *e-mail* ou *website* para prestação de esclarecimentos e dúvidas técnicas e cadastrais;
- 1.6. O presente item engloba o respectivo serviço de autoridade de registro;
- 1.7. O certificado deverá conter os dados conforme detalhado na Política de Segurança de cada Autoridade Certificadora, sendo um com os dados da Diretora de Produção Médica e outro com os dados da Secretária Executiva do CISAMUSEP;
- 1.8. O certificado digital deverá conferir validade jurídica ao documento assinado digitalmente, conforme Lei nº 14.063/2020, que dispõe sobre o uso de assinaturas eletrônicas em interações com entes públicos.

## **2. PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA**

- 2.1. O prazo para instalação do certificado digital será de até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da Nota de Empenho pela empresa a ser contratada, devendo entrar em operação devidamente instalado sendo que a partir desta data contará o início de vigência de 12 meses.
- 2.2. A validação e emissão do certificado digital deverá ser realizada conforme agendamento de comum acordo entre as partes, mediante comparecimento presencial na sede da empresa a ser contratada ou por videoconferência;
- 2.3. A escolha da forma de validação (presencial ou por videoconferência) ficará a cargo do CISAMUSEP;
- 2.4. A eventual necessidade de utilização de equipamentos e acessórios de informática para realização de todas as atividades de validação e emissão do certificado deverá ser sanada pela empresa a ser contratada.

## **3. OBRIGAÇÕES DA EMPRESA A SER CONTRATADA**

- 3.1. Para realização da comunicação, a empresa a ser contratada deverá manter junto ao Consórcio pelo menos 01 (um) número de telefone móvel e 01 (um) fixo e 01 (um) endereço de correio eletrônico (e-mail) sempre atualizados, com o intuito de estabelecer um sistema de comunicação eficiente;
- 3.2. Efetuar a entrega do objeto conforme especificações e prazos estabelecidos Consulta de Preço;
- 3.3. Assumir responsabilidade, para todos os fins legais, pela veracidade das informações prestadas;
- 3.4. A empresa a ser contratada assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CISAMUSEP ou a terceiros, decorrentes do serviço a ser contratado, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruição, parcial ou total, isentando o Consórcio de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Termo de Referência, inclusive as de natureza trabalhista, fiscal ou previdenciária, ainda que tais reclamações sejam resultantes de atos de seus prepostos ou de quaisquer pessoas físicas ou jurídicas, empregados ou afastados, durante a vigência do presente instrumento;
- 3.5. Guardar sigilo absoluto sobre os dados e informações do objeto da prestação de serviço, ou quaisquer outras informações que venha a ter conhecimento em decorrência da execução das atividades previstas nesta Consulta de Preço, respondendo contratual e legalmente pela inobservância desta alínea, inclusive após o término do contrato a ser firmado.

## **4. OBRIGAÇÕES DO CISAMUSEP**

- 4.1. Proporcionar todas as condições para que a empresa a ser contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações deste Termo de Referência;
- 4.2. Fornecer demais informações à empresa a ser contratada para a perfeita execução do objeto;
- 4.3. Notificar a empresa a ser contratada sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no certificado digital para que sejam adotadas as medidas necessárias;
- 4.4. Atestar a Nota Fiscal no prazo estipulado;
- 4.5. Realizar a fiscalização do objeto para a sua perfeita execução.
- 4.6. Efetuar o pagamento à empresa a ser contratada de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos nesta Consulta de Preço;

4.7. Fazer cumprir o disposto no presente Termo de Referência, podendo aplicar as penalidades previstas na Lei pelo não cumprimento das obrigações contratuais ou execução insatisfatória do objeto contratado;

4.8. Fornecer todos os documentos e informações necessárias à emissão do certificado digital.

## **5. QUALIFICAÇÃO JURÍDICA**

A empresa fornecedora deverá apresentar:

5.1 Registro comercial, no caso de firma individual;

5.2. ***Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e alterações subsequentes ou última alteração consolidada, devidamente registrada, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, a ata registrada da assembleia de eleição da diretoria;***

5.3. Ata, registrada na Junta Comercial, das assembleias que tenham aprovado ou alterado os estatutos em vigor e ata de eleição dos administradores em exercício, no caso de cooperativas;

5.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

## **6. QUALIFICAÇÃO REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

A empresa fornecedora deverá apresentar:

6.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

6.2. Prova de regularidade com a Fazenda Nacional (certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria – Geral da Fazenda Nacional, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas, conforme Portaria do Ministério da Fazenda nº 358 de 05 de setembro de 2014);

6.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedido pela Secretaria de Estado da Fazenda, domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma de Lei (CND – TRIBUTOS ESTADUAIS);

6.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedido pela Secretaria Municipal de Fazenda, domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma de Lei (CND – TRIBUTOS MUNICIPAIS);

6.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF – FGTS);

6.6. Prova de regularidade relativa a Débitos Trabalhistas (CNDT).

## **7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

7.1. Apresentar documento emitido pelo Instituto Nacional de Tecnologia da Informação (ITI) ou pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil) que comprove que a empresa a ser contratada é autorizada a emitir certificados digitais e faz parte da estrutura da ICP-Brasil.

## **8. GARANTIAS**

8.1. Os prazos e as condições de garantia dos produtos e dos serviços necessários à execução do objeto do presente são as definidas pela legislação (Código Civil Brasileiro e Código de Defesa do Consumidor) em vigor.

## 9. FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 9.1. O pagamento será realizado através de Transferência ou Boleto Bancário, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após a entrega da Nota Fiscal devidamente conferida por membro da Comissão de Recebimento de Bens e Serviços do CISAMUSEP;
- 9.2. O pagamento à empresa a ser contratada está vinculado ao recebimento definitivo do serviço constante nesta Consulta de Preço;
- 9.3. A empresa a ser contratada deverá faturar a Nota Fiscal em nome do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense - podendo ser abreviado, da seguinte forma - Consórcio P. Int. de Saúde do Set. Pr, inscrito no CNPJ sob o nº 04.956.153/0001-68, com sede na Rua Adolpho Contessotto, nº 620, Zona 28, Maringá/PR, CEP 87.053-285, bem como informar no corpo da respectiva nota fiscal os dados bancários (Banco, Agência e número da Conta Corrente) em nome da pessoa jurídica para efetivação do pagamento;
- 9.4. A Nota Fiscal deverá discriminar o serviço fornecido, os valores unitários e totais do item. A empresa deverá mencionar na respectiva Nota Fiscal o número e a modalidade da Licitação e o número do Empenho;
- 9.5. No caso de constatação de erros ou irregularidades do documento fiscal, o prazo de pagamento será suspenso e somente voltará a fluir após a apresentação de nova Nota Fiscal / Boleto Bancário correto (a);
- 9.6. No caso da abertura de procedimento administrativo referente à aplicação das sanções o prazo de pagamento será suspenso e somente voltará a fluir após decisão do referido processo;
- 9.7. A empresa a ser contratada ficará obrigada a repassar ao CISAMUSEP, na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudança de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto em função de alterações na legislação pertinente.

MARINGÁ - PR, 10/04/2026

(LOCAL E DATA)

**90 DIAS**

(VALIDADE DA PROPOSTA)

YASMIM DE SOUZA

BRITO:4954133785

6

Assinado de forma digital  
por YASMIM DE SOUZA

BRITO:49541337856

Dados: 2026.04.10

16:31:47 -03'00'

(Nome Completo Legível e Assinatura)

PROPOMOS O FORNECIMENTO DAS  
AQUISIÇÕES E/OU DOS SERVIÇOS NOS  
VALORES MENCIONADOS ACIMA SOB AS  
CONDIÇÕES GERAIS ESPECIFICADAS  
NESTE FORMULÁRIO, COM AS QUAIS  
CONCORDAMOS.

(Carimbo do CNPJ da Empresa)



## YASMIM DE SOUZA BRITO

Fone: (44) 3040 4400

Av Carneiro Leão, 65 ou Av. Brasil, 4312

Edifício Transamérica, Sala 14, Térreo.

### ESTACIONAMENTOS CONVENIADOS

Canção - Av Parigot esquina com a Carneiro Leão.

Star - Av Carneiro Leão, 154.

RDM - Av Carneiro Leão, 187.

- 
- 
- 
- 
- 
- 
- 
- 
- 

# WhatsApp

🔍 Pesquisar ou c...

- Tudo**
- Não lidas
- Favoritas
- Grupos

- (você) 09:15  
✓ (62) ... 📌
- +55 4... 09:39  
✓ Obrigad...
- +55 4... 09:38  
Fico à disp...
- +55 4... 09:31  
<https://a...> 3
- +55 4... 09:28  
✓ 📄 CON...
- Safe... 09:28  
✓ Não. Só i...
- SOLU... 09:17  
O número d...
- +55 4... 09:12  
Yasmim: ...
- +55 6... 08:39  
✓ Bom dia.
- Comi... 08:34  
Viviane - Secr
- +55 4... 08:27  
✓ Obrigado

**Etiquetar conversa**

🔒 As mensagens e ligações são protegidas com a criptografia de ponta a ponta. Somente as pessoas que fazem parte da conversa podem ler, ouvir e compartilhar o conteúdo dessas conversas. Clique para saber mais.

Bom dia, tudo bem? 08:44 ✓

Elizabete Pimenta - Ingá Certificação agradece seu contato. Como podemos ajudar? 08:44

Agradecemos sua mensagem. Não estamos disponíveis no momento, mas responderemos assim que possível. 08:44

me chamo Eugênio do CISAMUSEP 08:45 ✓

Você  
Bom dia, tudo bem?

Opa, bom dia... eu to bem e você? 08:45

tudo bem também 08:45 ✓

estamos buscando orçamento para emissão de certificado digital e-cpf A1, posso te mandar meu arquivo de orçamentos?

pode sim 08:47



vou preencher certinho e te devolvo 08:47 ✓

ok muito obrigado 08:56 ✓

+ Digite uma mensagem



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO  
64.710.008/0001-24  
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO  
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA  
26/01/2026

NOME EMPRESARIAL  
64.710.008 LARISSA PRISCILLA PIMENTA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)  
\*\*\*\*\*

PORTE  
ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL  
82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS  
47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal  
47.74-1-00 - Comércio varejista de artigos de óptica  
47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação  
47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios  
47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática  
47.55-5-02 - Comercio varejista de artigos de armarinho  
47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis  
47.55-5-03 - Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho  
47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos  
47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos  
47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo  
47.54-7-03 - Comércio varejista de artigos de iluminação  
47.89-0-08 - Comércio varejista de artigos fotográficos e para filmagem  
47.82-2-02 - Comércio varejista de artigos de viagem

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA  
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO  
R PIXINGUINHA

NÚMERO  
004

COMPLEMENTO  
\*\*\*\*\*

CEP  
87.053-020

BAIRRO/DISTRITO  
CONJUNTO RESIDENCIAL CIDADE  
ALTA

MUNICÍPIO  
MARINGA

UF  
PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO  
LARISSA.INGACERTIFICADORA@GMAIL.COM

TELEFONE  
(44) 9951-8237

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)  
\*\*\*\*\*

SITUAÇÃO CADASTRAL  
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL  
26/01/2026

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL  
\*\*\*\*\*

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL  
\*\*\*\*\*

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 13/04/2026 às 09:42:16 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

**CONSULTA DE PREÇO Nº 023/2026**

**Data: 10/04/2026**

Fornecedor: INGA CERTIFICACAO DIGITAL

CNPJ: 64.710.008/0001-24

Endereço: RUA PIXINGUINHA, 04

Cidade: MARINGA - PR

Telefone: (44) 99810-9429

E-mail: ingacertificadora@gmail.com

Nome e Identificação do Responsável: LARISSA PIMENTA

**1. DEFINIÇÃO DO OBJETO**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARCA
1	EMIÇÃO DE CERTIFICADO DIGITAL PADRÃO ICP-BRASIL, PESSOA FISICA – e-CPF – DO TIPO A1 (PFX), COM VALIDADE DE 12 MESES.	UND	02	R\$ 169,00	R\$ 338,00	SAFEWEB

**NOS PREÇOS DEVERÃO ESTAR INCLUSOS IMPOSTOS, LEIS SOCIAIS E DEMAIS DESPESAS**

**OBSERVAÇÕES:**

1 - Apresentar proposta através do e-mail [licitacao@cisamusep.org.br](mailto:licitacao@cisamusep.org.br) ou por aplicativo de mensagem (44) 3123-8320.

2 - Prazo para envio da proposta é de 10 a 14 de abril de 2026.

3 - Forma De Pagamento: À vista, em conta ou boleto bancário em nome da Pessoa Jurídica.

4 - Informações e/ou esclarecimentos pelo Fone: (44) 3123-8300 ou (44) 3123-8320 ou e-mail: [licitacao@cisamusep.org.br](mailto:licitacao@cisamusep.org.br) – Setor de Compras e Licitação do CISAMUSEP.

5 - Fica vedada a participação, direta ou indireta, de pessoa que possua vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante, bem como com agente público envolvido na licitação, na fiscalização ou na gestão do contrato. A vedação estende-se aos cônjuges, companheiros e parentes, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos do art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021. Para conhecimento, seguem a [Resolução nº 006/2026](#) e [Resolução nº 008/2026](#) do Consórcio, que disciplinam a designação e a atuação.

1.1. O certificado digital deverá ser do tipo A1 (PFX), e-CPF, gerado e armazenado em computador, com prazo de validade de 1 (um) ano;

1.2. O prazo de validade do certificado digital iniciará a partir da validação do mesmo;

1.3. Os dados deverão ser protegidos por uma senha de acesso, criada pelo usuário no momento da instalação do certificado;

1.4. Deverá ser emitido por autoridade certificadora credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP Brasil;



- 1.5. A empresa a ser contratada deverá disponibilizar suporte remoto via *chat*, *e-mail* ou *website* para prestação de esclarecimentos e dúvidas técnicas e cadastrais;
- 1.6. O presente item engloba o respectivo serviço de autoridade de registro;
- 1.7. O certificado deverá conter os dados conforme detalhado na Política de Segurança de cada Autoridade Certificadora, sendo um com os dados da Diretora de Produção Médica e outro com os dados da Secretária Executiva do CISAMUSEP;
- 1.8. O certificado digital deverá conferir validade jurídica ao documento assinado digitalmente, conforme Lei nº 14.063/2020, que dispõe sobre o uso de assinaturas eletrônicas em interações com entes públicos.

## **2. PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA**

- 2.1. O prazo para instalação do certificado digital será de até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da Nota de Empenho pela empresa a ser contratada, devendo entrar em operação devidamente instalado sendo que a partir desta data contará o início de vigência de 12 meses.
- 2.2. A validação e emissão do certificado digital deverá ser realizada conforme agendamento de comum acordo entre as partes, mediante comparecimento presencial na sede da empresa a ser contratada ou por videoconferência;
- 2.3. A escolha da forma de validação (presencial ou por videoconferência) ficará a cargo do CISAMUSEP;
- 2.4. A eventual necessidade de utilização de equipamentos e acessórios de informática para realização de todas as atividades de validação e emissão do certificado deverá ser sanada pela empresa a ser contratada.

## **3. OBRIGAÇÕES DA EMPRESA A SER CONTRATADA**

- 3.1. Para realização da comunicação, a empresa a ser contratada deverá manter junto ao Consórcio pelo menos 01 (um) número de telefone móvel e 01 (um) fixo e 01 (um) endereço de correio eletrônico (e-mail) sempre atualizados, com o intuito de estabelecer um sistema de comunicação eficiente;
- 3.2. Efetuar a entrega do objeto conforme especificações e prazos estabelecidos Consulta de Preço;
- 3.3. Assumir responsabilidade, para todos os fins legais, pela veracidade das informações prestadas;
- 3.4. A empresa a ser contratada assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CISAMUSEP ou a terceiros, decorrentes do serviço a ser contratado, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruição, parcial ou total, isentando o Consórcio de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Termo de Referência, inclusive as de natureza trabalhista, fiscal ou previdenciária, ainda que tais reclamações sejam resultantes de atos de seus prepostos ou de quaisquer pessoas físicas ou jurídicas, empregados ou afastados, durante a vigência do presente instrumento;
- 3.5. Guardar sigilo absoluto sobre os dados e informações do objeto da prestação de serviço, ou quaisquer outras informações que venha a ter conhecimento em decorrência da execução das atividades previstas nesta Consulta de Preço, respondendo contratual e legalmente pela inobservância desta alínea, inclusive após o término do contrato a ser firmado.

## **4. OBRIGAÇÕES DO CISAMUSEP**

- 4.1. Proporcionar todas as condições para que a empresa a ser contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações deste Termo de Referência;
- 4.2. Fornecer demais informações à empresa a ser contratada para a perfeita execução do objeto;
- 4.3. Notificar a empresa a ser contratada sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no certificado digital para que sejam adotadas as medidas necessárias;
- 4.4. Atestar a Nota Fiscal no prazo estipulado;
- 4.5. Realizar a fiscalização do objeto para a sua perfeita execução.
- 4.6. Efetuar o pagamento à empresa a ser contratada de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos nesta Consulta de Preço;



- 4.7. Fazer cumprir o disposto no presente Termo de Referência, podendo aplicar as penalidades previstas na Lei pelo não cumprimento das obrigações contratuais ou execução insatisfatória do objeto contratado;
- 4.8. Fornecer todos os documentos e informações necessárias à emissão do certificado digital.

## **5. QUALIFICAÇÃO JURÍDICA**

A empresa fornecedora deverá apresentar:

- 5.1 Registro comercial, no caso de firma individual;
- 5.2. ***Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e alterações subsequentes ou última alteração consolidada, devidamente registrada, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, a ata registrada da assembleia de eleição da diretoria;***
- 5.3. Ata, registrada na Junta Comercial, das assembleias que tenham aprovado ou alterado os estatutos em vigor e ata de eleição dos administradores em exercício, no caso de cooperativas;
- 5.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

## **6. QUALIFICAÇÃO REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

A empresa fornecedora deverá apresentar:

- 6.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- 6.2. Prova de regularidade com a Fazenda Nacional (certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria – Geral da Fazenda Nacional, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas, conforme Portaria do Ministério da Fazenda nº 358 de 05 de setembro de 2014);
- 6.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedido pela Secretaria de Estado da Fazenda, domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma de Lei (CND – TRIBUTOS ESTADUAIS);
- 6.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedido pela Secretaria Municipal de Fazenda, domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma de Lei (CND – TRIBUTOS MUNICIPAIS);
- 6.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF – FGTS);
- 6.6. Prova de regularidade relativa a Débitos Trabalhistas (CNDT).

## **7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

- 7.1. Apresentar documento emitido pelo Instituto Nacional de Tecnologia da Informação (ITI) ou pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil) que comprove que a empresa a ser contratada é autorizada a emitir certificados digitais e faz parte da estrutura da ICP-Brasil.

## **8. GARANTIAS**

- 8.1. Os prazos e as condições de garantia dos produtos e dos serviços necessários à execução do objeto do presente são as definidas pela legislação (Código Civil Brasileiro e Código de Defesa do Consumidor) em vigor.

## 9. FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 9.1. O pagamento será realizado através de Transferência ou Boleto Bancário, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após a entrega da Nota Fiscal devidamente conferida por membro da Comissão de Recebimento de Bens e Serviços do CISAMUSEP;
- 9.2. O pagamento à empresa a ser contratada está vinculado ao recebimento definitivo do serviço constante nesta Consulta de Preço;
- 9.3. A empresa a ser contratada deverá faturar a Nota Fiscal em nome do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense - podendo ser abreviado, da seguinte forma - Consórcio P. Int. de Saúde do Set. Pr, inscrito no CNPJ sob o nº 04.956.153/0001-68, com sede na Rua Adolpho Contessotto, nº 620, Zona 28, Maringá/PR, CEP 87.053-285, bem como informar no corpo da respectiva nota fiscal os dados bancários (Banco, Agência e número da Conta Corrente) em nome da pessoa jurídica para efetivação do pagamento;
- 9.4. A Nota Fiscal deverá discriminar o serviço fornecido, os valores unitários e totais do item. A empresa deverá mencionar na respectiva Nota Fiscal o número e a modalidade da Licitação e o número do Empenho;
- 9.5. No caso de constatação de erros ou irregularidades do documento fiscal, o prazo de pagamento será suspenso e somente voltará a fluir após a apresentação de nova Nota Fiscal / Boleto Bancário correto (a);
- 9.6. No caso da abertura de procedimento administrativo referente à aplicação das sanções o prazo de pagamento será suspenso e somente voltará a fluir após decisão do referido processo;
- 9.7. A empresa a ser contratada ficará obrigada a repassar ao CISAMUSEP, na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudança de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto em função de alterações na legislação pertinente.

MARINGÁ, 13/04/2026

(LOCAL E DATA)

**90 DIAS**  
(VALIDADE DA PROPOSTA)

Obs.: A emissão dos certificados digitais está condicionada ao pagamento prévio, conforme política da Autoridade de Registro vinculada.

LARISSA PRISCILLA Assinado de forma digital por  
LARISSA PRISCILLA  
PIMENTA:06301892 PIMENTA:06301892933  
933 Dados: 2026.04.13 09:35:48  
-03'00'

(Nome Completo Legível e Assinatura)

PROPOMOS O FORNECIMENTO DAS AQUISIÇÕES E/OU DOS SERVIÇOS NOS VALORES MENCIONADOS ACIMA SOB AS CONDIÇÕES GERAIS ESPECIFICADAS NESTE FORMULÁRIO, COM AS QUAIS CONCORDAMOS.

(Carimbo do CNPJ da Empresa)

Edição

# Ato que autoriza a Contratação Direta nº 310/2026



Última atualização 10/04/2026

Local: Tatuí/SP Órgão: MUNICIPIO DE TATUI Unidade compradora: 6.2026 - SECRETARIA MUNIC DE EDUCACAO

Modalidade da contratação: Dispensa Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 75, II Tipo: Ato que autoriza a Contratação Direta Modo de disputa: Não se aplica

Registro de preço: Não Fonte orçamentária: Municipal

Data de divulgação no PNCP: 10/04/2026 Situação: Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 46634564000187-1-000330/2026 Fonte: JL Alves Gestão

### Objeto:

SERVIÇO DE CERTIFICADO DIGITAL PARA SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO ROSANGELA APARECIDA DOMINGUES FERNANDES DA SILVA

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA	VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA
R\$ 386,27	R\$ 354,00

Itens Arquivos Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitario estimado	Valor total estimado	Detalhar
1	SERVIÇO - CERTIFICADO DIGITAL - (E-CPF A1 - 12 MESES)	1	R\$ 166,6333	R\$ 166,6333	
2	SERVIÇO - CERTIFICADO DIGITAL - (E-CNPJ A1 - 12 MESES)	1	R\$ 219,6333	R\$ 219,6333	

Exibir 5 1-2 de 2 itens

Página 1

Voltar



O Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sistema de contratação pública que possibilita a divulgação de editais, licitações, contratos e demais atos de contratação pública de forma transparente e acessível.

O Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sistema de contratação pública que possibilita a divulgação de editais, licitações, contratos e demais atos de contratação pública de forma transparente e acessível.

O Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sistema de contratação pública que possibilita a divulgação de editais, licitações, contratos e demais atos de contratação pública de forma transparente e acessível.

O Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sistema de contratação pública que possibilita a divulgação de editais, licitações, contratos e demais atos de contratação pública de forma transparente e acessível.

PNCP: Portal Nacional de Contratações Públicas

PNCP: Portal Nacional de Contratações Públicas

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

Sistema

# Item nº 1

**Descrição:** SERVIÇO - CERTIFICADO DIGITAL - (E-CPF A1 - 12 MESES)

**Critério de julgamento:** Menor preço **Situação:** Homologado **Tipo:** Serviço **Categoria do Item de Leilão:** Não se aplica

**Incentivo produtivo básico:** Não **Benefício:** Sem benefício **Margem de preferência normal:** Não **Margem de preferência adicional:** Não

**Exigência de conteúdo nacional (CIIA-PAC):** Não

**Quantidade:** 1 **Unidade de medida:** SERVIÇO **Valor unitário estimado:** R\$ 166.6333 **Valor total estimado:** R\$ 166.6333

## RESULTADO(S)

Objeto

**Ordem de classificação:** 1º **Data do resultado da homologação:** 06/04/2026 **Situação:** Informado

**CNPJ/CPF ou N° de identificação do fornecedor:** 26.540.876/0001-14 [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

**Nome ou razão social do fornecedor:** MEGA ONLINE SOLUCOES LTDA.

**Indicador de subcontratação:** Não **Porte da empresa:** Demais **Código do país:** BRA

**Uso da margem de preferência:** Não **Uso do benefício ME/EPP:** Não **Uso do critério de desempate:** Não

**Quantidade homologada:** 1 **Valor unitário homologado:** R\$ 155,00 **Valor total homologado:** R\$ 155,00

**Percentual de desconto aplicado ao critério de julgamento:** 0,0000%

Item

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	SERVIÇO - CERTIFICADO DIGITAL - (E-CPF A1 - 12 MESES)	1	R\$ 155,00	R\$ 155,00
2	SERVIÇO - CERTIFICADO DIGITAL - (E-CPF A1 - 12 MESES)	1	R\$ 219,6333	R\$ 219,6333

Exibir 2 de 2 itens

[Voltar](#)



Este documento é uma reprodução fiel do conteúdo original publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas. Qualquer alteração ou modificação no texto original não será refletida neste documento.

Este documento é uma reprodução fiel do conteúdo original publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas. Qualquer alteração ou modificação no texto original não será refletida neste documento.

Este documento é uma reprodução fiel do conteúdo original publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas. Qualquer alteração ou modificação no texto original não será refletida neste documento.

Este documento é uma reprodução fiel do conteúdo original publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas. Qualquer alteração ou modificação no texto original não será refletida neste documento.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NUMERO DE INSCRIÇÃO 26.540.876/0001-14 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 16/11/2016
NOME EMPRESARIAL MEGA ONLINE SOLUCOES LTDA.			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) MEGA ONLINE CERTIFICADORA			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 73.19-0-02 - Promoção de vendas (Dispensada *)			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática (Dispensada *) 63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet (Dispensada *) 66.22-3-00 - Corretores e agentes de seguros, de planos de previdência complementar e de saúde 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente (Dispensada *)			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R SANTA CRUZ	NUMERO 6	COMPLEMENTO *****	
CEP 18.270-320	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO TATUI	UF SP
ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTATO@ESCRITORIOALTERNATIVA.COM.BR	TELEFONE (15) 3251-6429/ (15) 3205-2367		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) ****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 16/11/2016	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

(\*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 14/04/2026 às 07:45:07 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



## AVISO DE INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

### CONSULTA DE PREÇO Nº 23/2026

O **Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense – CISAMUSEP** neste ato, representado pela comissão de contratação, torna público o interesse na contratação de empresa especializada para emissão de certificado digital padrão ICP-Brasil, pessoa física – e-CPF – do tipo A1 (PFX), conforme especificações, quantitativos e detalhamentos constantes no Termo de Referência.

Fica vedada a participação, direta ou indireta, de pessoa que possua vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante, bem como com agente público envolvido na licitação, na fiscalização ou na gestão do contrato. A proibição se estende também a cônjuges, companheiros e parentes, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau dessas pessoas, conforme dispõe o art. 14º, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

Para conhecimento, seguem a Resolução nº 006/2026 e Resolução nº 008/2026 do Consórcio, que disciplinam a designação e a atuação.

Visando atender o disposto no §3º do art. 75 da Lei nº. 14.133/2021, abre-se prazo às empresas interessadas neste objeto para a apresentação de propostas adicionais à este consórcio.

#### **PERÍODO PARA ENVIO DE PROPOSTA:**

**DE:** 22/04/2026 a 24/04/2026.

**FORMA DE JULGAMENTO:** Menor Preço Por Item.

**VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:** R\$ 276,95 (duzentos e setenta e seis reais e noventa e cinco centavos).

**LOCAL:** O Termo de Referência da Contratação e a Proposta de preço encontra-se disponível no link: <https://www.cisamusep.org.br/licitacao/?idModalidade=10>

As propostas serão recebidas pelo e-mail [licitacao@cisamusep.org.br](mailto:licitacao@cisamusep.org.br) ou entregues no Setor de Compras e Licitações, localizado na Rua Adolpho Contessotto, nº 620, zona 28 Maringá/PR, até às 17h do dia 24 de abril de 2026.

A empresa detentora da proposta mais vantajosa para o Cisamusep será contatada para envio da documentação que comprove reunir as condições necessárias para contratar com a Administração, em até 02 (dois) dias úteis após a convocação.

**Dúvidas e esclarecimento podem ser obtidos através do e-mail acima ou pelo telefone: (44) 3123-8320 ou (44) 3123-8303.**

### CERTIFICADO DIGITAL E-CPF

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	TIPO DE ORÇAMENTO	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	EMISSÃO DE CERTIFICADO DIGITAL PADRÃO ICP-BRASIL, PESSOA FISICA – e-CPF – DO TIPO A1 (PFX), COM VALIDADE DE 12 MESES.	SERVIÇO	2	PESQUISA DIRETA – PNCP	R\$138,48	R\$ 276,95

**ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO**  
**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO SETENTRIÃO**  
**PARANAENSE - CISAMUSEP**  
**ESTADO DO PARANÁ**

De acordo com a Resolução nº 070/2013

Maringá – PR, sexta-feira, 17 de abril de 2026

Ano XIV

Edição nº 2352

**ATOS DO CONSELHO DIRETOR**

01.001.10.302.0003.2003.3.3.90.39.50.99  
 01.001.10.302.0003.2004.3.3.90.39.50.99  
 01.001.10.302.0003.2007.3.3.90.39.50.99

Foro: Maringá – Paraná.

				IMUNIZAÇÃO E MEDICINA LTDA
--	--	--	--	-------------------------------

Maringá, 16 de abril de 2026.

SONIA REGINA GOMES CELESTINO  
 SECRETÁRIA EXECUTIVA

Aditivos e Contratos			Especialidade	Credenciado
Número	Data de Emissão	Duração		
II Aditivo ao Contrato nº 311/2025	16/04/2026	16/04/2031	Ginecologia e Obstetrícia	S Z SERVIÇOS MEDICOS S/S LTDA

Maringá, 16 de abril de 2026.

SONIA REGINA GOMES CELESTINO  
 SECRETÁRIA EXECUTIVA

**EXTRATO DO CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE VISANDO ESTABELECEER SUPORTE PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES ESPECIALIZADOS DE SAÚDE - 2026**

À Comissão de Contratação do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense – CISAMUSEP.

**Extrato do Credenciamento de Pessoas Jurídicas referente ao VIII Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços Complementares Especializados de Saúde – 2026 nº 263/2025.**

**Objeto:** Credenciamento de Pessoas Jurídicas da Área de Saúde visando estabelecer suporte para a realização de serviços complementares especializados de saúde para a realização de Consultas, Exames, Procedimentos e Serviços em Rede, nas clínicas, hospitais e no ambulatório do CISAMUSEP.

**Fundamento Legal:** Processo de Inexigibilidade nº 009/2025 – CISAMUSEP, Resolução nº 090/2025 – CISAMUSEP, ou a que vier a substituí-la, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto; Lei Federal nº 14.133/2021; e art. 24 e 10 da Lei Federal nº 8.080/90 e Decreto Estadual nº 10.086/2022 (arts. 228/261) e demais legislações aplicáveis;

Decreto nº 4.507/2009, que aprovou o Regulamento do Credenciamento no âmbito estadual.

Parecer Jurídico nº 048/2025 - DIS/INE, de 31/10/2025 – Assessoria Jurídica do CISAMUSEP.

**Preço:** De acordo com a Tabela de Procedimentos SUS - referência Setembro/2025 e Tabela de Procedimentos CISAMUSEP – 2026.

**Dotações Orçamentárias:**

01.001.10.302.0003.2003.3.3.90.39.50.99

01.001.10.302.0003.2004.3.3.90.39.50.99

01.001.10.302.0003.2007.3.3.90.39.50.99

Foro: Maringá – Paraná.

Aditivos e Contratos			Especialidade	Credenciado
Número	Data de Emissão	Duração		
VIII Aditivo ao Contrato nº 263/2025	16/04/2026	16/04/2031	Neurocirurgia	FISIO CARE: CLINICA NUTRIÇÃO, FISIOTERAPIA, FONOAUDIOLOGIA,

**AVISO DE INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**CONSULTA DE PREÇO Nº 23/2026**

O Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense – CISAMUSEP neste ato, representado pela comissão de contratação, torna público o interesse na contratação de empresa especializada para emissão de certificado digital padrão ICP-Brasil, pessoa física – e-CPF – do tipo A1 (PFX), conforme especificações, quantitativos e detalhamentos constantes no Termo de Referência.

Fica vedada a participação, direta ou indireta, de pessoa que possua vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante, bem como com agente público envolvido na licitação, na fiscalização ou na gestão do contrato. A proibição se estende também a cônjuges, companheiros e parentes, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau dessas pessoas, conforme dispõe o art. 14º, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

Para conhecimento, seguem a Resolução nº 006/2026 e Resolução nº 008/2026 do Consórcio, que disciplinam a designação e a atuação.

Visando atender o disposto no §3º do art. 75 da Lei nº. 14.133/2021, abre-se prazo às empresas interessadas neste objeto para a apresentação de propostas adicionais à este consórcio.

**PERÍODO PARA ENVIO DE PROPOSTA:**

**DE:** 22/04/2026 a 24/04/2026.

**FORMA DE JULGAMENTO:** Menor Preço Por Item.

**VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:** R\$ 276,95 (duzentos e setenta e seis reais e noventa e cinco centavos).

**LOCAL:** O Termo de Referência da Contratação e a Proposta de preço encontra-se disponível no link: <https://www.cisamusep.org.br/licitacao/?idModalidade=10>

As propostas serão recebidas pelo e-mail [licitacao@cisamusep.org.br](mailto:licitacao@cisamusep.org.br) ou entregues no Setor de Compras e Licitações, localizado na Rua Adolpho Contessotto, nº 620, zona 28 Maringá/PR, até às 17h do dia 24 de abril de 2026.

A empresa detentora da proposta mais vantajosa para o Cisamusep será contatada para envio da documentação que comprove reunir as condições necessárias para contratar com a Administração, em até 02 (dois) dias úteis após a convocação.

**Dúvidas e esclarecimento podem ser obtidos através do e-mail acima ou pelo telefone: (44) 3123-8320 ou (44) 3123-8303.**

**AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DE DISPENSA POR INEXIGIBILIDADE Nº 005/2026 - COMPRASGOV 012/2026**

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a INEXIGIBILIDADE em conformidade ao disposto artigo 74, inciso III, "F" da Lei Federal nº 14.133/2021, e no uso das atribuições que me foram conferidas, AUTORIZO o ATO DE INEXIGIBILIDADE do

Diário Oficial Eletrônico do CISAMUSEP

Funcionário Responsável: Leandro de Freitas Araujo – Matrícula nº 262 – Resolução nº 097/2025 - CISAMUSEP

Rua Adolpho Contessotto, 620, Zona 28 – CEP: 87053-285 – Fone: (44) 3123-8300

Site: [www.cisamusep.org.br](http://www.cisamusep.org.br) e-mail: [diariooficial@cisamusep.org.br](mailto:diariooficial@cisamusep.org.br)

**DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE**

O CISAMUSEP dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.cisamusep.org.br](http://www.cisamusep.org.br)

## MEMORANDO Nº 335/2026

Maringá, 28 de abril de 2026.

Do: Setor de Compras e Licitação  
Para: Diretoria Administrativa

Considerando o recebimento do termo de referência, através do Protocolo nº 300/2026, que originou a Autorização de Despesa nº 023/2026, que tem por objeto a seleção das melhores propostas para a Contratação de empresa especializada para emissão de certificado digital padrão ICP-Brasil, pessoa física – e-CPF – do tipo A1 (PFX), com validade de doze meses, proveniente da Diretora de Produção Médica e Diretora Administrativa.

Considerando que foi encaminhada, por e-mail e por aplicativo de mensagem, solicitação de proposta de preços a empresas do ramo, com prazo de envio de 10 a 14 de abril de 2026 para que as interessadas apresentassem suas propostas.

Considerando que 3 (três) empresas apresentaram resposta ao pedido de orçamento dentro do prazo estabelecido.

Considerando o § 1º do art. 23 da Lei nº 14.133/2021, os parâmetros para pesquisa de mercado foram consultados o Portal da Nota Fiscal, sites, Atas de Registro de Preços e Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), ferramenta está informatizada que disponibiliza dados de compras públicas homologadas no ComprasGov (Compras Governamentais), contratações similares feitas por outra Administração Pública.

Para a composição dos valores, foram considerados os orçamentos apresentados, bem como pesquisa de contratação realizadas por outra Administração Pública.

Considerando que foram consultadas 11 (onze) empresas para o fornecimento da proposta de preços.

Considerando a Resolução nº 030/2026, art. 4º, § 1º, inciso IV, onde estabelece *registro, nos autos do processo da contratação correspondente, da relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas como respostas à solicitação que trata o inciso III do caput*, sendo: SAFEWEB SEGURANCA DA INFORMACAO LTDA, ASSINEDIGITAL CERTIFICACAO DIGITAL LTDA, CERTISEG SOFTWARE E CERTIFICAÇÃO DIGITAL, GBS CONTABILIDADE, CERTIFICA - AUTORIDADE CERTIFICADORA, FENACON|CD, SESCAP e REDTRUST.



Considerando que, com base nos orçamentos, foi aberto o prazo de 22 a 24 de abril de 2026, conforme pode ser verificado através do link <https://cisamusep.org.br/uploads/licitacao/AVISO-DE-DISPENSA-DE-LICITACAO-07-2026.pdf>, para que as empresas interessadas neste objeto apresentassem propostas adicionais a este consórcio, em conformidade com o disposto no §3º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

Considerando que o valor máximo estimado para a contratação, procedeu-se ao cálculo da média dos valores obtidos, com o objetivo de representar de forma equilibrada os preços praticados no mercado, evitando tanto superestimacões quanto subestimacões, e garantindo maior precisão na estimativa do valor da contratação, tendo-se como valor total estimado de R\$ 276,95 (duzentos e setenta e seis reais e noventa e cinco centavos).

Considerando que nenhuma empresa apresentou proposta no período de 22 a 24 de abril de 2026, deu-se prosseguimento ao processo com base nas propostas inicialmente obtidas.

Considerando os responsáveis pela consulta de preço Maiko Cezar Paulino – Matrícula nº 210, Eugênio José Akatsu – Matrícula nº 260 e Giseli Nardi Paixão - Matrícula nº 083.

Considerando que a presente contratação será realizada pelo menor preço por item ofertado.

A escolha da empresa com a proposta de menor valor para a execução do serviço foi realizada com base nos princípios da economicidade, eficiência e vantajosidade para a administração pública. Após análise detalhada das propostas apresentadas, verificou-se que a empresa selecionada ofertou o menor preço, atendendo integralmente a todas as especificações técnicas, requisitos de qualidade e condições estabelecidas no processo.

Ressalta-se que a seleção considerou não apenas o critério de menor valor, mas também na conformidade da proposta com os padrões exigidos, assegurando que a contratação não compromete a qualidade, a durabilidade e o desempenho esperados.

Além disso, foi observada a regularidade da empresa quanto às exigências legais, fiscais e habilitatórias, garantindo sua aptidão para o cumprimento do objeto contratado. Todo o processo ocorreu de forma transparente, isonômica e em conformidade com a legislação vigente.

Considerando que a empresa AR SMART BRASIL LTDA, CNPJ nº 27.390.091/0001-75, apresentou a melhor proposta, no valor total de R\$ 199,80 (cento e noventa e nove reais e oitenta centavos).

Assim, justifica-se a contratação da referida empresa como a opção mais adequada para a administração, tendo em vista a apresentação do menor preço entre as propostas válidas, observando-se os princípios da economicidade, eficiência e interesse público.

Por fim, registra-se que a dotação orçamentária atualmente consignada nos autos mostra-se insuficiente para a cobertura integral da despesa decorrente da presente contratação.

Dessa forma, faz-se necessária a adoção das medidas cabíveis para suplementação, remanejamento ou adequação orçamentária, conforme a legislação aplicável, especialmente a Lei nº 14.133/2021, de modo a assegurar a regular continuidade do processo e a sua devida instrução quanto à disponibilidade de recursos financeiros.

Ressalta-se, ainda, o entendimento de que a presente contratação poderá ser realizada por meio de Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que atendidos os requisitos legais pertinentes.

Com base no processo anexo e nas informações acima segue processo para decisão e autorização.

Atenciosamente,



**Giséli Nardi Paixão**  
**Presidente da Comissão de Contratação**



**De:** licitacao@cisamusep.org.br  
**Enviado em:** sexta-feira, 10 de abril de 2026 16:06  
**Assunto:** CONSULTA DE PREÇO / CERTIFICADO DIGITAL e-CPF / CISAMUSEP  
**Anexos:** CONSULTA DE PREÇO 23-2026 - CERTIFICADO DIGITAL e-CPF.doc

<b>Controle:</b>	<b>Destinatário</b>	<b>Ler</b>
	'assine.maringa@assinedigital.com.br'	
	'daiane.meira@arsescap-pr.org.br'	
	'arsmartbrasil@gmail.com' ✓	
	'pedido@onlinesulcertificadora.com.br' ✓	
	'luciana.brito@ifenacon.org.br'	
	'emillyn@assinedigital.com.br'	
	'comercial@institutoifenacon.org.br'	
	Comercial	Lida: 13/04/2026 13:12

Boa tarde.

Estamos encaminhando uma solicitação de Consulta de Preço, para aquisição de Certificado Digital e-CPF, para o Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense - CISAMUSEP.

Anexo, estamos enviando o arquivo da referida Consulta Preço, com a discriminação do objeto, quantidades e demais informações para a aquisição.

Pedimos a gentileza que nos envie a Proposta de Preço até o dia 14/04/2026, por este e-mail: [licitacao@cisamusep.org.br](mailto:licitacao@cisamusep.org.br).

Certos de podermos contar com a Vossa colaboração e participação, desde já agradecemos e nos colocamos a disposição para quaisquer dúvidas.

Atenciosamente.

**Maiko Cezar Paulino**  
*Compras / Licitações / Credenciamento*



**Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense**  
CNPJ – 04.956.153/0001-68  
Rua Adolpho Contessotto, 620 – Zona 28  
Maringá – PR - CEP: 87053-285  
Fone: (44) 3123-8300 - (44) 3123-8320 (Fone/WhatsApp)



## SOLICITAÇÃO DE REMANEJAMENTO DE SALDO DE DOTAÇÃO

Maringá, 29 de abril de 2026.

De: Diretora Administrativa  
Para: Diretora Financeira

Considerando a necessidade contratação de certificado digital para possibilitar a integração do software de gestão utilizado pelo CISAMUSEP com o sistema CadSUS Web, base de dados do Cartão Nacional de Saúde disponibilizada pelo DATASU;

Considerando a necessidade contratação de certificado digital para que a Secretária executiva no exercício de suas atribuições possa assinar de forma digital, contratos em nome do CISAMUSEP, seja oriundo de procedimentos licitatórios, seja em decorrência de dispensa e inexigibilidade, seja em razão de prorrogação de vínculo contratual ou prorrogação por qualquer outro motivo, bem como outros documentos administrativos do CISAMUSEP, produzindo os mesmos efeitos como se o presidente do Consórcio tivesse assinado, conforme autorização concedida através da Resolução nº 037/2024.

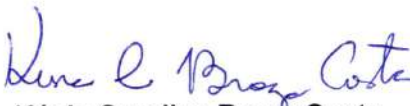
Considerando que o valor informado previamente para a contratação do referido serviço no ano de 2026, na fonte 1069, projeto atividade 2001, no desdobramento da dotação orçamentária para Certificado Digital (33.90.39.99.99) foi R\$ 100,00;

Considerando que após o procedimento de Consulta de Preços nº 023/2026 e apuração de valores de mercado, será necessário o montante de R\$ 199,80 para contratação de 02 de Certificados Digitais.

Venho solicitar remanejamento de valor referente ao desdobramento de dotação orçamentária para compor o valor total necessário para cobrir a contratação do serviço, sendo da seguinte forma:

De: Copiadora  
Fonte: 1069  
P.A: 2001  
Dotação: 33.90.39.83.00  
Saldo: R\$ 1.555,00

Para: Certificado Digital  
Fonte: 1069  
P.A: 2001  
Dotação: 33.90.39.99.99  
Valor a remanejar: R\$ 158,80

  
**Késia Carolina Braga Costa**  
Diretora Administrativa  
CISAMUSEP

## PARECER

SOLICITANTE: Diretoria Administrativa

ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO

ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO. CONTRATAÇÃO DIRETA. DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO. ART. 75, II E §§ 3º E 4º DA LEI 14.133/2021.

PARECER Nº 013/2026-DIS/INE

Trata-se de consulta que chega a essa Assessoria Jurídica para fins de se manifestar sobre a possibilidade, em análise ao critério de legalidade, de se efetuar por meio de dispensa de valor, de "contratação de empresa objetivando a emissão de certificado digital padrão ICP-Brasil pessoa física, e-CPF, do tipo A1 (PFX), com validade de para 12 meses, para serem utilizados pela Secretaria Executiva do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense - CISAMUSEP", no valor de R\$ 199,80 (cento e noventa e nove reais e oitenta centavos).

Em análise à integralidade do processo percebe-se constar do mesmo os seguintes documentos:

- a-) autorização de despesas nº 023/2026;
- b-) Estudo Técnico Preliminar – ETP;
- c-) Termo de Referência – TR;
- d-) Resoluções CISAMUSEP nº 006/2026 e nº 008/2026;
- e-) mapa de cotação;
- f-) pesquisa de preço;
- g-) aviso de intenção de dispensa de licitação;
- h-) publicação no órgão oficial;
- i-) Memorando nº 335/2026;

É o breve relato do essencial. Passo a opinar.

### **DO OBJETO DA ANÁLISE JURÍDICA**

De plano é oportuno deixar claro que a análise realizada pelo setor jurídico incide sob os aspectos jurídicos formais do processo de contratação.

Deixe-se evidente que não cumpre ao setor jurídico analisar atos procedimentais próprios dos agentes de contratação, bem como expressar juízo de valor da pretendida contratação, posto que incumbe aos respectivos agentes públicos competentes a regularidade dos atos de sua competência, a veracidade das informações lançadas no processo e das justificativas apresentadas, bem como as informações e providências no campo orçamentário.

### **DO PARECER JURÍDICO**

O parecer jurídico é uma etapa obrigatória nas contratações pela Administração Pública, sendo que tal requisito está inserido no art. 53 da Lei nº 14.133/2021 que estabelece que ao final da fase preparatória, isto é, antes de se iniciar a fase de divulgação do instrumento de convocação deverá o processo passar pela análise da assessoria jurídica, é o que se extrai do referido dispositivo.

Art. 53. **Ao final da fase preparatória**, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, **que realizará controle prévio de legalidade** mediante análise jurídica da contratação.

§ 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:

I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;

II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica;

III - (VETADO).

§ 2º (VETADO).

§ 3º Encerrada a instrução do processo sob os aspectos técnico e jurídico, a autoridade determinará a divulgação do edital de licitação conforme disposto no art. 54.

§ 4º Na forma deste artigo, o órgão de assessoramento jurídico da Administração também realizará controle prévio de legalidade de contratações diretas, acordos, termos de cooperação, convênios, ajustes, adesões a atas de registro de preços, outros instrumentos congêneres e de seus termos aditivos.

§ 5º É dispensável a análise jurídica nas hipóteses previamente definidas em ato da autoridade jurídica máxima competente, que deverá considerar o baixo valor, a baixa complexidade da contratação, a entrega imediata do bem ou a utilização de minutas de editais e instrumentos de contrato, convênio ou outros ajustes previamente padronizados pelo órgão de assessoramento jurídico.

O parecer jurídico, assim, conforme disposto no § 4º do art. 53 encerra a fase preparatória, sendo o momento em que o parecerista realiza um controle amplo de legalidade para aferir que as etapas até ali percorridas se encontram alinhadas com as disposições legais.

Não obstante o art. 53 refira-se à licitação, é importante destacar que também na contratação direta o parecer jurídico é exigido. É certo que em algumas situações ele poderá ser dispensado na contratação direta, conforme autoriza o § 5º do art. 53 acima transcrito, contudo, tal dispensa deverá ser regulamentada, ou seja, deverá constar em ato normativo próprio as situações em que ele será dispensado e o alcance dessa dispensa, salvo tal situação, ele será exigível, conforme disposto no art. 72, III da Lei nº 14.133/2021.

Art. 72. **O processo de contratação direta**, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, **deverá ser instruído com os seguintes documentos**:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - **parecer jurídico** e pareceres técnicos, se for o caso, **que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos**;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Fazendo, portanto, uma análise conjunta de ambos os dispositivos acima citados percebe-se que o parecer jurídico tem a função de analisar a compatibilidade da fase preparatória para, então, atestando sua legalidade e assim, abrir o certame para todos os interessados com uma garantia maior de que ele atende aos requisitos legais que são impostos.

Tal lógica, também, se aplica à contratação direta, em especial na dispensa de pequeno valor, cujo procedimento veio inovado na Lei nº 14.133/2021, visto que previu uma fase com possibilidade de apresentação de propostas por interessados, após a pesquisa de preços realizadas pelo setor responsável pelo processo de contratação.

Trilhando por este caminho, também no processo de contratação direta em razão de dispensa de valor a análise da assessoria jurídica deve se dar antes da publicação do aviso de intenção de dispensa de licitação, pois este é o momento em que ela se torna pública e chama interessados a apresentar propostas adicionais àquelas já existentes no procedimento. No caso em questão, não é o que acontece, pois o aviso já foi publicado e só após o escoamento do prazo para apresentação de novas propostas é que ele está vindo para parecer.

É crucial, pois, que as disposições inerentes ao parecer jurídico sejam observadas, visto que é instrumento que confere maior segurança jurídica ao processo de contratação, seja por meio das modalidades de licitação, seja pelas formas de contratação direta.

## **DAS REGRAS DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS – LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO DIRETA**

É indubitável que a Administração Pública e as Entidades financiadas por dinheiro público quando se lançam a contratar, seja a aquisição de um serviço, seja a aquisição de um bem, ou ainda, a contratação de uma obra, estão sempre submetidas a certas prerrogativas e sujeições, se revestindo as sujeições em restrições às quais o gestor do dinheiro público deve se submeter, tal qual a abstenção de contratar diretamente fora dos critérios definidos em lei. Assim, a contratação por meio dessas entidades está submetida, via de regra, ao processo licitatório, cujos principais princípios orientadores são a legalidade, a impessoalidade, a moralidade e a igualdade, conforme preconiza o art. 5º da Lei 14.133/2021 que traça normas gerais sobre licitações e contratos públicos para a Administração em todos os níveis federativos.

Neste sentido, a Administração quando pretende contratar tem o dever de dar um ambiente favorável à ampla concorrência, sem privilegiar ou prejudicar quem quer deseje participar do certame e que preencha os requisitos fixados na legislação pertinente.

A licitação é, portanto, a regra, contudo, em algumas situações a própria lei abre algumas exceções e permite que a Administração contrate de forma direta com fornecedores de bens e serviços e isso se dá basicamente em três condições, primeiro, em casos de dispensa, segundo, em casos de inexigibilidade e por fim situações em que a Administração está autorizada efetuar a prorrogação do lapso temporal de vigência do contrato, quando contratará fornecedor que já está sob contrato para um novo período de relação contratual sem que o objeto do contrato volte a ser lançado para a ampla concorrência.

Todas essas modalidades de contratação direta estão previstas de forma pormenorizada na legislação, não dando margem de discricionariedade para o gestor que apenas e tão somente poderá adotar uma dessas medidas quando a situação fática se amoldar perfeitamente à prescrição legal abstrata.

No caso em apreço o que se nota é desnecessidade de submissão da contratação ao procedimento licitatório, podendo esta Entidade efetuar a aquisição do bem/serviço pretendido por meio da chamada contratação direta, na modalidade de dispensa de licitação, com fulcro no art. 75, II da Lei 14.133/2021.

Art. 75. É dispensável a licitação:

[...]

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

[...]

§ 2º Os valores referidos nos incisos I e II do *caput* deste artigo **serão duplicados** para compras, obras e serviços **contratados por consórcio público** ou por autarquia ou fundação qualificadas como agências executivas na forma da lei.

Registre-se que o valor constante do inciso II do art. 75 é atualizado anualmente e que por conta do Decreto nº 12.807/2025 o seu valor atual monta na ordem de R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e dois mil reais e onze centavos).

Atente-se, ainda, que o referido valor, quando se tratar de consórcios públicos será duplicado, conforme dispõe o § 2º do art. 75 acima transcrito, o que permite, aos consórcios públicos, atualmente realizarem dispensa de valor de aquisições de até R\$ 130.984,22 (cento e trinta mil, novecentos e oitenta e quatro mil reais e vinte e dois centavos).

Um ponto que não poder passar em branco é a verificação de vantajosidade econômica. É certo que a contratação direta traz uma maior celeridade para o gestor na aquisição de bens e serviços, contudo, tal panorama não pode servir para que se acarrete prejuízo aos cofres da entidade, que deverá trazer uma demonstração de que o preço a ser contratado é o melhor.

O que se percebe é que a contratação direta não exime o gestor de realizar a pesquisa de preços para obtenção do melhor preço de mercado, devendo para tanto valer-se do critério de elaboração de pesquisa de forma ampla conforme dispõe o § 1º do art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

Art. 23. O **valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado**, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

§ 1º **No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral**, conforme regulamento, **o valor estimado será definido com base no melhor preço** aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

Está claro na lei, portanto, que a contratação direta não livra o gestor da observância do princípio da vantajosidade. Com relação à pesquisa de preço, é importante destacar que a interpretação do dispositivo acima é no sentido de que a pesquisa seja composta por uma cesta compreendendo mais de um dos critérios ali fixados, de modo que orienta-se que o agente observe tal diretriz, não se valendo de um critério único, mas sim, de uma composição de critérios para aferir de maneira mais ampla o preço corrente de mercado do produto ou serviço a ser contratado. No caso concreto tal observação foi atendida.

Outros requisitos formais a serem observados vêm dispostos no art.72, veja:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Assim, é necessário o documento de formalização de demanda, qual seja, aquele que inaugura o processo, aquele que se origina do órgão solicitante e demonstra a sua necessidade, seja de uma compra seja da aquisição de um serviço.

O referido documento se trata, apenas, da demonstração de que há necessidade de uma aquisição, não se revestindo de qualquer rigor mais formal.

Na sequência exige-se, se for o caso, a elaboração do Estudo Técnico Preliminar – ETP, cujos requisitos constam do § 1º, do art. 18 da Lei nº 14.133/2021. No caso analisado veio o ETP elaborado pelo setor responsável, verificando nele, a presença da descrição da necessidade, demonstração da existência da previsão orçamentária, descrição dos requisitos da contratação, estimativa de quantidades, levantamento de mercado, estimativa de valor, descrição da solução como um todo, justificativa para o parcelamento ou não da contratação, demonstrativo dos resultados pretendidos, providências a serem adotadas previamente pela Administração, existência ou não de contratações correlatas ou interdependentes, possíveis impactos ambientais e declaração de viabilidade da contratação.

O inciso I ainda traz a previsão da necessidade do Termo de Referência -TR, cujo conteúdo está especificado no inciso XXIII do art. 6º da Lei Geral de Licitações e Contratos. O TR consta do procedimento, trazendo a definição do objeto, motivação para a sua contratação, requisitos para a contratação, como o contrato será executado, estimativa de valor.

É necessário, ainda, uma estimativa de despesa, ou seja, o quanto a aquisição solicitada, poderá custar aos cofres públicos, e no processo em questão o Estudo Técnico Preliminar traz tal estimativa (item 8).

Demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido. Tal exigência está ligada ao princípio do planejamento, previsto no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, devendo o gestor demonstrar que houve prévia inclusão de tal despesa no orçamento anual e no plano de contratação anual, se houver (item 4 do ETP).

Comprovação de que o contratado preenche os requisitos de qualificação e habilitação mínima necessária, no caso em apreço, constam documentos neste sentido, tanto a qualificação jurídica, quanto da qualificação técnica, bem como documentos de habilitação fiscal.

Exige, ainda, razão da escolha do contratado, que deverá ser realizada com base no critério escolhido para aferição da melhor proposta obtida (constante do Memorando nº 335/2026).

Exige-se, também justificativa do preço, que deve ser demonstrada por meio de pesquisa de preços realizada segundo os parâmetros do art. 23 da Lei nº 14.133/2021 (análise já realizada acima).

E, por fim, a autorização da autoridade competente para que a despesa possa ser realizada, isto é, a autorização do ordenador da despesa, assentido com o seguimento do processo de contratação.

### **DO NOVO PROCEDIMENTO DA DISPENSA COM BASE NA LEI 14.133/2021**

Com relação ao procedimento para aquisição de bens, serviços e obras, quando se tratar dispensa com base nos incisos I e II do art. 75 a novel legislação traz importante inovação, no sentido de que a Administração Pública deve submeter sua contratação ao que vem previsto no § 3º, do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, cuja redação é a que segue:

Art. 75. [...]

§ 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do *caput* deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

Assim, quando a Administração Pública for realizar contratação direta na forma de dispensa de valor, ela deve, preferencialmente, realizar a denominada dispensa eletrônica.

O primeiro ponto a ser observado é que quando o legislador utilizou o termo "preferencialmente", embora ele não tenha criado uma obrigação, um dever, o entendimento é que se trata de algo muito semelhante, pois, ao se valer do termo "preferencial", a interpretação corrente é de que a dispensa eletrônica somente não será adotada quando houver uma justificativa relevante para tanto.

Trilhando por este entendimento, percebe-se que a dispensa eletrônica é a regra, sendo que a sua não utilização deve vir acompanhada de expressa decisão, devidamente motivada, da impossibilidade de sua adoção. Caso contrário, o gestor público estará obrigado a adotar o procedimento previsto no § 3º do art. 75 da Lei nº 14.133/2023.

Sobrevindo hipótese de dispensa eletrônica algumas providências devem ser adotadas, conforme exigências trazidas pelo próprio dispositivo em comento.

A primeira delas é com relação à publicidade do processo de contratação, pois, a lei exige que o aviso de contratação direta seja disponibilizado em sítio eletrônico oficial da entidade contratante pelo prazo mínimo de 3 (três) úteis.

O referido aviso deverá trazer um conteúdo mínimo, qual seja, especificação do objeto pretendido pela Administração Pública e com manifestação de interesse da Administração em obter proposta adicionais de eventuais interessados e, por fim, com a operacionalização do procedimento a imperatividade de selecionar proposta mais vantajosa.

Não se esqueça, ainda, do disposto no § 4º do art. 75, cuja redação traz a imposição, salvo decisão expressamente motivada da autoridade competente, de que o pagamento deverá ser realizado por meio de cartão de pagamento, cujos extratos deverão ser divulgados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e nele mantidos para se dar ampla publicidade e possibilitar o controle das ações de execução das despesas públicas, veja:

Art. 75. [...].

§ 4º As contratações de que tratam os incisos I e II do *caput* deste artigo serão preferencialmente pagas por meio de cartão de pagamento, cujo extrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Essas são as exigências mínimas trazidas pela legislação para a contratação direta, quando esta tiver por fundamento os incisos I e II do art. 75 da lei geral de licitações e contratos, sendo imperioso que haja estrito respeito a tais exigências, salvo, justificativa expressa para a sua relativização.

## DO CONTEÚDO LEGAL DO AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA E DA MINUTA DO CONTRATO

Com relação ao aviso de dispensa eletrônica, o órgão responsável deve observar no mínimo o disposto no § 3º do art. 75 da Lei nº 14.133/2023, em especial, a especificação do objeto pretendido pela Administração Pública, manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados e, por fim, com a operacionalização do procedimento a imperatividade de selecionar proposta mais vantajosa.

Traz ainda, outros requisitos comuns quando a contratação é lançada a efeito pela Administração Pública, tais como exigência de regularidade fiscal e documentos mínimos para habilitação nos moldes do exigido pela lei em comento.

Em relação à minuta de contrato, a ser firmada pelo CISAMUSEP e a participante vencedora, deve o gestor atentar-se que ela deverá trazer a presença de seus pressupostos básicos, tal como exigido pelo art. 92 da Lei nº 14.133/2021, em especial em relação à matéria de contrato administrativo, de modo que há cláusulas especificando o objeto, a forma de fornecimento do objeto contratado, o preço e as suas condições de pagamento, datas e prazos de início e conclusão da execução da obrigação, indicação de dotação pela qual a despesa será executada, direitos e responsabilidades das partes, penalidades a serem aplicadas em caso de descumprimento, hipóteses em que a rescisão poderá ser realizada, bem como direitos da administração quando ela ocorrer por culpa do fornecedor e, por fim, a obrigação do contratado em manter, durante toda a execução do contrato as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas durante a licitação.

Ainda com relação à forma de ajuste, há que se observar o contido no art. 95 da Lei nº 14.133/2021:

Art. 95. O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço:

I - dispensa de licitação em razão de valor;

II - compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, independentemente de seu valor.

§ 1º Às hipóteses de substituição do instrumento de contrato, aplica-se, no que couber, o disposto no art. 92 desta Lei.

§ 2º É nulo e de nenhum efeito o contrato verbal com a Administração, salvo o de pequenas compras ou o de prestação de serviços de pronto pagamento, assim entendidos aqueles de valor não superior a R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

O dispositivo acima citado traz regras com relação à obrigatoriedade ou não da formalização do termo de contrato, conferindo, em algumas hipóteses a sua dispensabilidade e a adoção de outras bases materiais para representar o negócio jurídico realizado.

Tem-se, assim, que é possível a existência de adoção das seguintes bases materiais representativas da contratação, sendo elas, o próprio termo de contrato, a carta-contrato, a nota de empenho de despesa, a autorização de compra e a ordem de execução de serviço.

Das bases materiais acima mencionadas, nota pela leitura do caput do art. 95 que a regra é a formalização da contratação por meio de termo de contrato, de modo que as outras formas mencionadas serão adotadas nas situações previstas nos incisos do referido artigo, sendo, quando ocorrer dispensa de licitação em razão do valor e nas compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras.

Importante observar que a dispensabilidade do termo de contrato não implica a dispensa das informações mínimas exigidas pela lei geral de licitações e contratos, nos termos do que dispõe o § 1º do art. 95 da mencionada lei que determina a observância de informações mínimas necessárias, quando possível, para a contratação disposta no art. 92 da mesma lei, sendo elas:

Art. 92. São necessárias em todo contrato cláusulas que estabeleçam:

- I - o objeto e seus elementos característicos;
- II - a vinculação ao edital de licitação e à proposta do licitante vencedor ou ao ato que tiver autorizado a contratação direta e à respectiva proposta;
- III - a legislação aplicável à execução do contrato, inclusive quanto aos casos omissos;
- IV - o regime de execução ou a forma de fornecimento;
- V - o preço e as condições de pagamento, os critérios, a data-base e a periodicidade do reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;
- VI - os critérios e a periodicidade da medição, quando for o caso, e o prazo para liquidação e para pagamento;
- VII - os prazos de início das etapas de execução, conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo, quando for o caso;
- VIII - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;
- IX - a matriz de risco, quando for o caso;
- X - o prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso;
- XI - o prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso;
- XII - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas, inclusive as que forem oferecidas pelo contratado no caso de antecipação de valores a título de pagamento;
- XIII - o prazo de garantia mínima do objeto, observados os prazos mínimos estabelecidos nesta Lei e nas normas técnicas aplicáveis, e as condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;
- XIV - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas e suas bases de cálculo;
- XV - as condições de importação e a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;
- XVI - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;
- XVII - a obrigação de o contratado cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
- XVIII - o modelo de gestão do contrato, observados os requisitos definidos em regulamento;
- XIX - os casos de extinção.

O artigo 92, acima transcrito, traz um rol de cláusulas mínimas necessárias nos termos de contrato, de modo que, atendendo às peculiaridades dos outros instrumentos adotados pelo art. 95, tais informações, também, deverão se fazer presentes, ainda de que forma mais sucinta e direta.

Atente-se, por fim, que a aquisição a ser realizada não pode ser de parcela de outra aquisição de maior valor, isto é, não pode se configurar hipótese de fracionamento do objeto da contratação para fins de enquadramento em modalidade de contratação mais simplificada.

Registre-se, ademais, que há existência de disponibilidade orçamentária, conforme atestada pela Diretoria Financeira viabilizando, assim, economicamente, a necessidade apresentada pela Entidade neste procedimento de dispensa.

No caso em análise, ainda que eventualmente tenha havido a publicação do aviso de intenção de contratação direta, a minuta do contrato a ser firmado não faz parte do procedimento, devendo tal lacuna ser corrigida pelo agente responsável.

Tais precauções visam alinhar o processo com as disposições legais que esmiuçam e delineiam o elemento formal das contratações pelo Poder Público.

## DA PUBLICIDADE

Quanto à publicidade é importante chamar a atenção para a necessidade de ampla publicidade do edital e dos contratos a serem formalizados, já que a Lei nº 14.133/2021 trouxe inovações no tema.

De plano é importante destacar que o princípio da publicidade consta como um dos princípios inerentes a toda a Administração Pública, conforme taxativamente previsto no art. 5º, *caput*, da Constituição Federal.

Reforçando a importância de tal princípio o art. 5º da Lei nº 14.133/2021 traz o mesmo princípio como um daqueles específicos da licitação.

Novamente no art. 13, *caput*, da lei geral de licitações e contratos, é lembrada a exigibilidade da publicidade nos procedimentos regidos pela referida lei.

De maneira específica o art. 54 traz as formas de dar concreção ao princípio da publicidade no âmbito das licitações:

Art. 54. A publicidade do edital de licitação será realizada mediante divulgação e manutenção do inteiro teor do ato convocatório e de seus anexos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

§ 1º Sem prejuízo do disposto no **caput**, é obrigatória a publicação de extrato do edital no Diário Oficial da União, do Estado, do Distrito Federal ou do Município, ou, no caso de consórcio público, do ente de maior nível entre eles, bem como em jornal diário de grande circulação.

§ 2º É facultada a divulgação adicional e a manutenção do inteiro teor do edital e de seus anexos em sítio eletrônico oficial do ente federativo do órgão ou entidade responsável pela licitação ou, no caso de consórcio público, do ente de maior nível entre eles, admitida, ainda, a divulgação direta a interessados devidamente cadastrados para esse fim.

§ 3º Após a homologação do processo licitatório, serão disponibilizados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e, se o órgão ou entidade responsável pela licitação entender cabível, também no sítio referido no § 2º deste artigo, os documentos elaborados na fase preparatória que porventura não tenham integrado o edital e seus anexos.

Assim, em uma ordem estabelecida pela própria lei geral de licitações e contratos administrativos tem-se que:

- a-) o edital deve ser publicado na sua íntegra e com todos os seus anexos no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP;
- b-) é obrigatória, também, a publicação de extrato de edital no Diário Oficial;
- c-) é obrigatória a publicação do extrato do edital em jornal de grande circulação local;
- d-) deverão ser disponibilizadas, após a homologação do certame, no PNCP e também no sítio eletrônico da entidade que promoveu o certame, os documentos da fase preparatória que não tenham integrado o edital e seus anexos.

## DA COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE DA EMPRESA ESCOLHIDA

Com relação às empresas que retornaram com melhor preço verifica-se a presença de consultas perante o TCU e o TCE/PR, todas negativas de impossibilidade de contratação com o Poder Público.

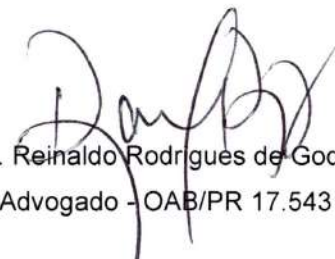
Consta, também, certidões negativas de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União ou positivas com efeitos de negativa, todas dentro do prazo de validade e Certificados de Regularidade do FGTS – CRF, também, dentro do prazo de validade.

## CONCLUSÃO

Em face do exposto, o parecer desta Assessoria Jurídica é que, estando presentes as condições e requisitos aqui dispostos, bem como atendidos as observações aqui contidas, é possível a contratação direta, na modalidade de dispensa, com fundamento no art. 75, II, e seus §§ 3º e 4º da Lei nº 14.133/2021, para "contratação de empresa objetivando a emissão de certificado digital padrão ICP-Brasil pessoa física, e-CPF, do tipo A1 (PFX), com validade de para 12 meses, para serem utilizados pela Secretaria Executiva do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense - CISAMUSEP", no valor de R\$ 199,80 (cento e noventa e nove reais e oitenta centavos), tudo de conformidade com os fundamentos supra lançados.

É o parecer, razão pela qual submeto à apreciação da autoridade competente, para que, em sendo aprovado, determine a adoção de medidas legais cabíveis, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Maringá (PR), 04 de maio de 2026.

  
Dr. Reinaldo Rodrigues de Godoy  
Advogado - OAB/PR 17.543

## ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

### PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 08/2026 COMPRASGOV Nº 13/2026

Declaro como dispensável a licitação, com fundamento no artigo 75, inciso II e seus § 3º e 4º da Lei Federal nº 14.133/2021, e Parecer nº 013/2026-DIS/INE, constante no processo, referente a contratação de empresa especializada para emissão de certificado digital padrão ICP-Brasil, pessoa física – e-CPF – do tipo A1 (PFX), com validade de doze meses para o Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense – CISAMUSEP, em nome da empresa **AR SMART BRASIL LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 27.390.091/0001-75, situada na Rua Santos Dumont, nº 1029 – Sala 03, Zona 03, na cidade de Maringá/Pr, CEP 87.050-100, no valor total de R\$ 199,80 (cento e noventa e nove reais e oitenta centavos), previsto na seguinte dotação orçamentária: nº 01.001.10.123.0001.2001.3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, nos termos fixados pela Consulta de Preços nº 023/2026.

Maringá (PR), 05 de maio de 2026.



Documento assinado digitalmente  
**GISELI NARDI PAIXAO**  
Data: 05/05/2026 11:39:53-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Giséli Nardi Paixão  
**Presidente da Comissão de Contratação**



## AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE PARA A CONTRATAÇÃO

### PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 08/2026

### COMPRASGOV Nº 13/2026

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a DISPENSA em conformidade ao disposto artigo 75, inciso II e seus § 3º e 4º da Lei Federal nº 14.133/2021, e no uso das atribuições que me foram conferidas, AUTORIZO a CONTRATAÇÃO NA FORMA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO do PROCEDIMENTO nº 08/2026 – ComprasGov nº 13/2026, nos termos fixados pela Consulta de Preço nº 023/2026, conforme abaixo descrito:

Serviço/Fornecimento: Contratação de empresa especializada para emissão de certificado digital padrão ICP-Brasil, pessoa física – e-CPF – do tipo A1 (PFX), com validade de doze meses para o Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense – CISAMUSEP

Favorecido: **AR SMART BRASIL LTDA**

Valor Total: R\$ 199,80 (cento e noventa e nove reais e oitenta centavos).

Justificativa Anexa nos autos do processo de Dispensa de Licitação nº 08/2026.

Dotação Orçamentária: nº 01.001.10.123.0001.2001.3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

Maringá (PR), 05 de maio de 2026.

Sonia Regina Gomes Celestino  
**Secretária Executiva**

**ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO**  
**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO SETENTRIÃO**  
**PARANAENSE - CISAMUSEP**  
**ESTADO DO PARANÁ**

De acordo com a Resolução nº 070/2013

Maringá – PR, terça-feira, 05 de maio de 2026

Ano XIV

Edição nº 2360

**ATOS DO CONSELHO DIRETOR**

**RESOLUÇÃO Nº 055/2026**

O Presidente do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense - CISAMUSEP, no uso de suas atribuições legais, considerando as condições e regramentos estabelecidos pela Seleção Competitiva Pública nº 02/2022 aberta pelo Edital nº 02/2022,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica convocada a candidata abaixo relacionada, aprovada na Seleção Competitiva Pública nº 02/2022, obedecidas às respectivas ordens de classificação, para submeter-se ao processo de contratação:

Nutricionista		
Classif.	Nome	Data de nascimento
3º	GABRIELLE LOUISE AYRES	28/08/1996

**Art. 2º** - A candidata deverá comparecer na sede do CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO SETENTRIÃO PARANAENSE – CISAMUSEP, sito na Rua Adolpho Contessotto, 620, Zona 28, em Maringá – PR, munida dos documentos pessoais no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 16h30min, no prazo de 02 (dois) dias úteis, sob pena do não comparecimento caracterizar desistência da vaga ao cargo público.

**Art. 3º** - Ao comparecer, a candidata receberá a lista de documentos que deverá providenciar para admissão, cujo prazo de entrega será de 10 (dez) dias a contar da data do comparecimento.

§ 1º - O prazo acima estabelecido não será prorrogado.

§ 2º - Não serão aceitos protocolos de documentos.

**Art. 4º** - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

**Art. 5º** - Publique-se.

Maringá, 05 de maio de 2026.

AGNALDO CARVALHO GUIMARÃES  
**PRESIDENTE**

**EXTRATO DO CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE VISANDO ESTABELECEER SUPORTE PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES ESPECIALIZADOS DE SAÚDE - 2026**

À Comissão de Contratação do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense – CISAMUSEP.

**Extrato do Credenciamento de Pessoas Jurídicas referente ao Contrato de Prestação de Serviços Complementares Especializados de Saúde – 2026 nºs 128 e 129/2026.**

**Objeto:** Credenciamento de Pessoas Jurídicas da Área de Saúde visando estabelecer suporte para a realização de serviços complementares especializados de saúde para a realização de Consultas, Exames, Procedimentos e Serviços em Rede, nas clínicas, hospitais e no ambulatório do CISAMUSEP.

**Fundamento Legal:** Processo de Inexigibilidade nº 009/2025 – CISAMUSEP, Resolução nº 090/2025 – CISAMUSEP, ou a que vier a substituí-la, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto; Lei Federal nº 14.133/2021; e art. 24 e 10 da Lei Federal nº 8.080/90 e Decreto Estadual nº 10.086/2022 (arts. 228/261) e demais legislações aplicáveis;

Decreto nº 4.507/2009, que aprovou o Regulamento do Credenciamento no âmbito estadual.

Parecer Jurídico nº 048/2025 - DIS/INE, de 31/10/2025 – Assessoria Jurídica do CISAMUSEP.

**Preço:** De acordo com a Tabela de Procedimentos SUS - referência Setembro/2025 e Tabela de Procedimentos CISAMUSEP – 2026.

**Dotações Orçamentárias:**

01.001.10.302.0003.2003.3.3.90.39.50.99

01.001.10.302.0003.2004.3.3.90.39.50.99

01.001.10.302.0003.2007.3.3.90.39.50.99

**Foro:** Maringá – Paraná.

Aditivos e Contratos			Especialidade	Credenciado
Número	Data de Emissão	Duração		
Contrato nº 128/2026	30/04/2026	30/04/2031	Pneumologia, Neurologia, Cardiologia	EXAPMED SERVIÇOS CLÍNICOS LTDA
Contrato nº 129/2026	30/04/2026	30/04/2031	Otorrinolaringologia	ÉRIKA YUMI NAKAGAWA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

Maringá, 30 de abril de 2026.

SONIA REGINA GOMES CELESTINO  
**SECRETÁRIA EXECUTIVA**

**AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE PARA A CONTRATAÇÃO**  
**PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 08/2026**  
**COMPRASGOV Nº 13/2026**

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a DISPENSA em conformidade ao disposto artigo 75, inciso II e seus § 3º e 4º da Lei Federal nº 14.133/2021, e no uso das atribuições que me foram conferidas, AUTORIZO a CONTRATAÇÃO NA FORMA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO do PROCEDIMENTO nº 08/2026 – ComprasGov nº 13/2026, nos termos fixados pela Consulta de Preço nº 023/2026, conforme abaixo descrito:

Serviço/Fornecimento: Contratação de empresa especializada para emissão de certificado digital padrão ICP-Brasil, pessoa física – e-CPF – do tipo A1 (PFX), com validade de doze meses para o Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense – CISAMUSEP  
 Favorecido: **AR SMART BRASIL LTDA**

Valor Total: R\$ 199,80 (cento e noventa e nove reais e oitenta centavos).  
 Justificativa Anexa nos autos do processo de Dispensa de Licitação nº 08/2026.

Dotação Orçamentária: nº 01.001.10.123.0001.2001.3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.  
 Maringá (PR), 05 de maio de 2026.

SONIA REGINA GOMES CELESTINO  
**SECRETÁRIA EXECUTIVA**

Documento assinado digitalmente

gov.br

LEANDRO DE FREITAS ARAUJO

Data: 05/05/2026 15:51:07-0300

Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Diário Oficial Eletrônico do CISAMUSEP

Funcionário Responsável: Leandro de Freitas Araujo – Matrícula nº 262 – Resolução nº 097/2025 - CISAMUSEP

Rua Adolpho Contessotto, 620, Zona 28 – CEP: 87053-285 – Fone: (44) 3123-8300

Site: [www.cisamusep.org.br](http://www.cisamusep.org.br) e-mail: [diariooficial@cisamusep.org.br](mailto:diariooficial@cisamusep.org.br)

**DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE**

O CISAMUSEP dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.cisamusep.org.br](http://www.cisamusep.org.br)



CNPJ: 04.956.153/0001-68  
Rua Adolpho Contessotto, nº 620, Zona 28, CEP 87.053-285 Maringá/PR  
Fone: (44) 3123-8320 – e-mail: [licitacao@cisamusep.org.br](mailto:licitacao@cisamusep.org.br)

**RESULTADO DO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 08/2026  
COMPRASGOV Nº 13/2026**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para emissão de certificado digital padrão ICP-Brasil, pessoa física – e-CPF – do tipo A1 (PFX), com validade de doze meses para o Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense – CISAMUSEP.

**RESULTADO:**

Empresa: AR SMART BRASIL LTDA

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total	Marca
1	EMIÇÃO DE CERTIFICADO DIGITAL PADRÃO ICP-BRASIL, PESSOA FÍSICA – e-CPF – DO TIPO A1 (PFX), COM VALIDADE DE 12 MESES.	SERVIÇO	02	R\$ 99,90	R\$ 199,80	ACSOLUTI

**VALOR TOTAL** – R\$ 199,80 (cento e noventa e nove reais e oitenta centavos).

Maringá (PR), 05 de maio de 2026.



Documento assinado digitalmente  
GISELI NARDI PAIXAO  
Data: 05/05/2026 11:39:53-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Giséli Nardi Paixão  
**Presidente da Comissão de Contratação**

# Ato que autoriza a Contratação Direta nº 13/2026



Última atualização 05/05/2026

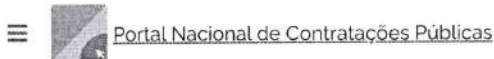
[Acessar Processo Eletrônico](#)

**Local:** Maringá/PR

**Órgão:** CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO SETENTRIO PARANAENSE - CISAMUSEP

**Unidade compradora:** 927763 - CONSORCIO PUB.INT.DE SAU.DO SET.PARANAENSE-PR

**Modalidade da contratação:** Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II



**Fonte orçamentária:** Não informada

**Data de divulgação no PNCP:** 05/05/2026 **Situação:** Divulgada no PNCP

**Id contratação PNCP:** 04956153000168-1-000015/2026 **Fonte:** Compras.gov.br

## Objeto:

Contratação de empresa especializada para emissão de certificado digital padrão ICP-Brasil, pessoa física – e-CPF – do tipo A1 (PFX), com validade de doze meses.

**VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA**

R\$ 199,80

**VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA**

R\$ 199,80

[Itens](#) [Arquivos](#) [Histórico](#)

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado
1	Emissão de Certificado Digital A1 para Pessoa Física Emissão de Certificado Digital A1 para Pessoa Física	2	R\$ 99,90

Exibir:  1-1 de 1 itens

Página:  < >

[← Voltar](#)



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteza das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

☎ 0800 978 9001

#### AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



**Item n° 1**

**Descrição:** Emissão de Certificado Digital A1 para Pessoa Física Emissão de Certificado Digital A1 para Pessoa Física

**Critério de julgamento:** Não se aplica    **Situação:** Homologado    **Tipo:** Serviço

**Categoria do item de leilão:** Não se aplica

**Incentivo produtivo básico:** Não    **Benefício:** Não se aplica    **Margem de preferência normal:** Não

**Margem de preferência adicional:** Não    **Exigência de conteúdo nacional (CIIA-PAC):** Não

**Quantidade:** 2    **Unidade de medida:** UNIDADE    **Valor unitário estimado:** R\$ 99,90

**Valor total estimado:** R\$ 199,80

RESULTADO(S)

**Ordem de classificação 1º**    **Data do resultado da homologação:** 05/05/2026

**Situação:** Informado

**CNPJ/CPF ou N° de identificação do fornecedor:** 27.390.091/0001-75

[Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

**Nome ou razão social do fornecedor:** AR SMART BRASIL LTDA.

**Indicador de subcontratação:** Não    **Porte da empresa:** Demais    **Código do país:** BRA

R\$ 199,80

R\$ 199,80

Itens    Arquivos    Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado
1	Emissão de Certificado Digital A1 para Pessoa Física Emissão de Certificado Digital A1 para Pessoa Física	2	R\$ 99,90

< Voltar

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adoção, fidedignidade e cometude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no RNCP, por força da Lei nº

## Item nº 1

**Descrição:** Emissão de Certificado Digital A1 para Pessoa Física Emissão de Certificado Digital A1 para Pessoa Física

**Critério de julgamento:** Não se aplica **Situação:** Homologado **Tipo:** Serviço

**Categoria do item de leilão:** Não se aplica

**Incentivo produtivo básico:** Não **Benefício:** Não se aplica **Margem de preferência normal:** Não

**Margem de preferência adicional:** Não **Exigência de conteúdo nacional (CIIA-PAC):** Não

**Quantidade:** 2 **Unidade de medida:** UNIDADE **Valor unitário estimado:** R\$ 99,90

**Valor total estimado:** R\$ 199,80

### RESULTADO(S)

**Ordem de classificação** 1º **Data do resultado da homologação:** 05/05/2026

**Situação:** Informado

**CNPJ/CPF ou N° de identificação do fornecedor:** 27.390.091/0001-75

[Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

**Nome ou razão social do fornecedor:** AR SMART BRASIL LTDA.

**Indicador de subcontratação:** Não **Porte da empresa:** Demais **Código do país:** BRA

**De:** licitacao@cisamusep.org.br  
**Enviado em:** quarta-feira, 6 de maio de 2026 09:31  
**Para:** 'administrativo@cisamusep.org.br'; 'producaomedica@cisamusep.org.br'  
**Assunto:** Empenho do Curso  
**Anexos:** DADOS PARA EMISSÃO DE NOTA FISCAL.doc; EMPENHO 1684-2026 AR SMART BRASIL LTDA.pdf

Bom Dia,

Informamos que o processo referente a **Contratação de empresa especializada para emissão de certificado digital padrão ICP-Brasil, pessoa física – e-CPF – do tipo A1 (PFX), com validade de doze meses**, foi finalizado e estamos encaminhando, em anexo, o empenho correspondente e dados para emissão da nota fiscal.

Fornecedor: AR SMART BRASIL LTDA  
CNPJ: 27.390.091/0001-75  
Endereço: RUA SANTOS DUMONT, 1029  
Cidade: MARINGÁ-PR  
Telefone: 44-3028-6109  
E-mail: [arsmartbrasil@gmail.com](mailto:arsmartbrasil@gmail.com)  
Nome e Identificação do Responsável: ELIANE BENTO

Solicitamos, por gentileza, que o documento seja **enviado ao fornecedor** para as providências necessárias.

Atenciosamente,

**Giséli Nardi Paixão**  
Gerente de Compras e Licitação

Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense  
**CISAMUSEP**

 (44) 3123-8303

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUN. DE SAÚDE DO SETENT. PARANAENSE**

CNPJ : 04.956.153/0001-68

RUA ADOLPHO CONTESSOTTO, 620 - ZONA 28 - CEP: 87053285

(44) 3123-8300

**Empenho nº 1684/2026**

Data: 06/05/2026

Tipo: Ordinário

Credor: 3752 - AR SMART BRASIL LTDA Endereço: R. SANTOS DUMONT, Numero: 1029 - ZONA 3 C.N.P.J.: 27.390.091/0001-75 Insc. Estadual:		Fone: Cidade/UF: MARINGÁ/PR CEP: 87.050-100					
Orgão: 01 - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO SETENTRIAO PARANAENSE Unidade: 001 - SECRETARIA EXECUTIVA Funcional: 10.123 - ADMINISTRACAO FINANCEIRA Programa: 0001 - APOIO ADMINISTRATIVO Projeto/Atividade: 2001 - MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DA ATIVIDADES DO CONSORCIO Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA Desdobramento: 9999 - DEMAIS SERVICOS DE TERCEIROS, PESSOA JURIDICA Fonte de Recurso: 1069 - CRCP DESTINADOS A OUTRAS DESPESAS CORRENTES Fonte TCE: 1002.06.05.00.00 - Recursos de Contratos de Rateio dos Consórcios Públicos destinados a Outras Despesas Correntes		Tipo de Licitação: Dispensável Nº da Licitação: Solicitação: 1685 Contrato: Aditivo: Vigência:					
Valor Orçado:	1.252.896,31	Valor do Empenho:	199,80	Saldo Anterior:	607.547,25	Saldo Atual:	607.347,45
Histórico: 1 - Empenho Orçamentário - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EMISSÃO DE CERTIFICADO DIGITAL PADRÃO IPC-BRASIL, PESSOA FISICA DO TIPO A-1							
Importa este empenho o valor de: cento e noventa e nove reais e oitenta centavos							
Item	Descrição	Unidade	Qtd	Vlr. Unitário	Subtotal		
101307	EMISSÃO DE CERTIFICADO DIGITAL PADRÃO ICP-BRASIL, PESSOA JURÍDICA - E-CPF - DO TIPO A1 (PFX), COM VALIDADE DE 12 MESES.		2.0	99,9000	199,8000		
					<b>TOTAL:</b>	<b>199,80</b>	

Este documento foi assinado eletronicamente com base na Resolução N° 084/2023

Assinado por **Sônia Regina Gomes Celestino**, Secretária.Assinado por **Flavia Galbardi Soares**, Empenho.